

## **ACTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGANÇA REALIZADA NO DIA 28 DE FEVEREIRO DE 2011**

Aos vinte e oito dias do mês de Fevereiro do ano de dois mil e onze, nesta Cidade de Bragança, Edifício dos Paços do Município e Sala de Reuniões desta Câmara Municipal, compareceram os Srs., Presidente, António Jorge Nunes e Vereadores, Maria Salomé Vidal Rodrigues Mina, Humberto Francisco da Rocha, Maria de Fátima Gomes Fernandes, José Leonel Branco Afonso e Hernâni Dinis Venâncio Dias, a fim de se realizar a quarta Reunião Ordinária desta Câmara Municipal.

Esteve presente, a Directora de Departamento de Administração Geral e Gestão Financeira, Maria Mavilde Gonçalves Xavier, que secretariou a Reunião; a Chefe da Divisão Administrativa, Luísa Maria Parreira Barata e o Assistente Técnico, Jorge Manuel Ricardo Moreira.

Eram nove horas, quando o Sr. Presidente, declarou aberta a reunião.

### **DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E GESTÃO FINANCEIRA DIVISÃO ADMINISTRATIVA**

#### **PONTO 1 - PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA**

##### **EXECUTIVO - FÉRIAS**

O Sr. Presidente deu conhecimento que o Sr. Vice-Presidente, Rui Afonso Cepeda Caseiro, não vai estar presente à Reunião, por se encontrar de férias.

Tomado conhecimento.

##### **BOLETIM MUNICIPAL - EDIÇÃO EM VERSÃO BRAILLE**

Pelo Sr. Presidente foi dada a informação de que, tendo em conta que o Boletim Municipal visa informar todos os cidadãos (residentes ou não) das actividades, eventos, obras e projectos, entre outros, que têm lugar, semestralmente, no Concelho de Bragança e sabendo que já chega a milhares de pessoas através da versão impressa e online, pensando nos cidadãos com problemas visuais, fez-se a edição em versão Braille, através dos serviços da ACAPO – Associação dos Cegos e Amblíopes de Portugal.

Nesta primeira fase, ficarão disponíveis 3 exemplares na Biblioteca Municipal, no Gabinete de Apoio e na ASCUDT, podendo, posteriormente, ser reavaliada a

quantidade de exemplares uma vez que não há números exactos sobre os invisuais do nosso Concelho que conhecem linguagem Braille.

Além de ser uma questão de equidade e, mesmo, de justiça (já que, assim, o Município disponibiliza informação para todos, sem excepção), esta acção demonstra a preocupação do Município em envolver toda a comunidade nas actividades e projectos, indo, mesmo, de encontro à Responsabilidade Social desta Instituição.

Tomado conhecimento.

### **PAGAMENTO DE PORTAGENS NA A4 – TROÇO VILA REAL/BRAGANÇA /FRONTEIRA DE QUINTANILHA**

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte proposta:

“Proponho que a Câmara Municipal aprove a seguinte resolução, acerca de declarações recentes, relativas ao pagamento de portagens na A4, resolução a enviar a Sua Excelência o Primeiro-Ministro.

Resolução: O III Congresso de Trás-os-Montes e Alto Douro, realizado em Bragança de 26 a 28 de Setembro de 2002, salientou nas Conclusões, ser a Região credora de uma dívida histórica de que é sujeito passivo o Estado Português. Destacou de entre outras medidas a resolução prioritária das acessibilidades, pressuposto essencial de desenvolvimento da região. A região unida a uma só voz, como o havia feito há 63 anos, deu força a esta causa e sensibilizou os decisores políticos.

Acerca das acessibilidades no Nordeste Transmontano, cito declarações feitas em momentos importantes de compromisso político e que foram contribuindo para a resolução da situação: referiu o primeiro-ministro Eng.º António Guterres, “pretender colocar Bragança no mapa”; o Primeiro-Ministro Dr. Durão Barroso que o IP4 era um “remédio fora de prazo que, em vez de curar, pode matar”.

A 30 de Setembro de 2004, o Primeiro-Ministro, Dr. Pedro Santana Lopes, declarou no final da reunião do Conselho de Ministros, ter sido incluída no Plano Rodoviário Nacional a ligação entre Vila Real e Bragança por auto-estrada, com indicação de que o mais tardar em 2006 seria iniciada a construção. Acrescentou ainda “ estar a cumprir princípios de justiça e equidade e que as populações beneficiadas “são filhos da mesma família,

gente da mesma Pátria, cidadãos do mesmo Portugal”. Em Bragança, a 11 de Novembro de 2004, foi publicado em DR o concurso para o estudo prévio e anunciada uma revolução nas acessibilidades no distrito, prometendo construir até 2010, a A4; o IP2 e o IC5.

Em Bragança 26 de Abril de 2006 o actual Primeiro-Ministro, Eng.º José Sócrates, anunciou um pacote de investimento de 1500 milhões de euros para a construção do IC5, do IP2 e da A4 e conclusão até 2011, acrescentando: que esta é uma forma de “ responder ao desafio de solidariedade que o distrito de Bragança colocou ao País”, considerando a construção da A4 como “uma prioridade nacional” e de “auto-estrada da justiça, a executar sem portagens”.

Tive já, em diversos momentos, a oportunidade de salientar a determinação do Senhor Primeiro-Ministro relativamente à concretização do elevado investimento nas novas acessibilidades no Nordeste Transmontano, reforçando o facto de, apesar da grave crise que o País vive desde o ano de 2008 e que poderia colocar em causa a calendarização do investimento, não ter o Senhor Primeiro-Ministro deixado de, com determinação, assumir o investimento como prioritário e justo para com o Povo Transmontano.

O Decreto-Lei n.º 99/2006, estabeleceu a concessão de construção e exploração da Auto-estrada Transmontana em regime de SCUT, sem cobrança de portagens aos utentes, uma vez que a construção da A4 é feita no essencial por duplicação do IP4 e tratar-se de uma região economicamente pouco desenvolvida. Em Bragança, a 24 de Novembro de 2007, o Senhor Primeiro-Ministro anunciou o concurso público internacional da Concessão da A4, reafirmando que não seriam cobradas portagens.

A 30 de Novembro de 2007, a EP – Estradas de Portugal, S.A. fez publicar o concurso da Concessão, com portagens nos troços da A4 que contornam Vila Real e Bragança, por o IP4 se manter como via circular às duas cidades, alternativa aos referidos troços da A4. A Câmara Municipal de Bragança reagiu a 10 de Dezembro, contestando esta decisão uma vez que se tratava de medida penalizadora em termos de actividade económica e contrária aos compromissos existentes.

No dia 19 de Fevereiro de 2011, em visita às obras da A4, na circular de Bragança, o Senhor Primeiro-Ministro declarou à imprensa que a A4 iria ter

portagens, mas com isenção para as pessoas que aqui vivem, para serem compensadas pelo facto de os rendimentos dos residentes estarem abaixo da média nacional e acrescentou “isso é que é fazer justiça”.

No dia seguinte, o Senhor Secretário de Estado das Obras Públicas Comunicações e Transportes, clarificou que a isenção para residentes não seria total. À semelhança do que se passa nas SCUT do Litoral, os habitantes desta Região terão direito a 10 passagens gratuitas por mês. Constatamos assim, estar a ser colocados perante um cenário de verdadeira injustiça que rejeitamos, contrário às anteriores declarações de justiça proferidas por parte de titulares de órgãos de soberania, injustiça sustentada ainda nas seguintes razões:

1 – A Auto-estrada entre Vila Real e Bragança está a ser construída duplicando o IP4, sobrepondo-se em quase toda a extensão, não restando aos utentes da Região qualquer alternativa, segura e praticável, nos tempos actuais e próximos. O pagamento de portagens irá empobrecer ainda mais o já depauperado Povo Transmontano.

2 – A isenção de 10 passagens por mês, significa na prática absolutamente nada e o primeiro passo de evolução para o pagamento total de portagens e acomodação do protesto da população que não se pode rever nesta medida, uma vez que a A4 é um eixo estruturante da Região e de utilização obrigatória, todo o mês e não uma semana por mês, a não ser que o Povo Transmontano desista de trabalhar.

3 – Trás-os-Montes é credor de uma dívida Histórica de que é sujeito passivo o Estado Português e fazer justiça a esta Região, não é só construir as necessárias estradas ainda que, com décadas de atraso relativamente ao País, sendo Bragança o último distrito a beneficiar da “revolução do asfalto”, que ocorreu por todo o território nacional e em alguns casos até de forma excessiva.

Fazer justiça é de modo incontornável concluir as estradas em execução e isentar os residentes do pagamento de portagens na A4, até que os índices de desenvolvimento humano se aproximem ou igualem a média nacional, ou seja permitir ao Interior Norte, dispor de alguns anos para superar os

problemas da interioridade, das desigualdades em grande parte provocadas pelo secular e excessivo centralismo no País.

4 – A introdução de portagens para residentes, volta a colocar-nos comparativamente ao resto do País, em situação desigual, empurrando-nos para trás, visto não nos ser concedido o tempo necessário de isenção de utilização de modernas estradas para acelerar o desenvolvimento como aconteceu com a generalidade do País e por isso se trata de uma relevante injustiça. Volta a verificar-se que a solidariedade só ocorre no sentido do Interior para o Litoral, o que é absolutamente injusto e inaceitável.

O país, em especial na actual situação de graves desigualdades, não pode dispensar as políticas de solidariedade e de coesão territorial que estão para lá de uma visão de curto prazo e da resolução de problemas imediatos. Os Transmontanos têm consciência de ser credores de uma dívida histórica e que nos últimos anos as desigualdades se agravaram, ficando o Interior mais despovoado, o mundo rural abandonado e envelhecido.

Não aceitamos pois, a decisão relativa às portagens. Dentro de alguns anos poderá ser aceitável fazê-lo, não agora, porque esta tem de ser a nossa oportunidade para desencravar a Região, assegurar um tempo novo, com novos projectos, vencer novos desafios, vencer o atraso sócio económico em que a fronteira e o centralismo nos colocaram, fortalecer a oportunidade em termos regionais e fronteiriços, consolidar a centralidade em termos Ibéricos.

Os Transmontanos têm no seu gene identitário, o sentido do dever e da palavra, por isso, com respeito, mas com firmeza, solicitam ao Senhor Primeiro-Ministro para manter a isenção de portagens na A4, nos termos anunciados aquando do lançamento da Concessão, visto que apesar de as condições económicas no País terem mudado, as razões sociais, económicas e históricas que conduziram a essa orientação se manterem.

Proponho ainda que da presente solicitação seja dado conhecimento a: Senhor Ministro das Obras Públicas Comunicações e Transportes; Senhor Secretário de Estado das Obras Públicas Comunicações e Transportes; Presidente da empresa Estradas de Portugal, S.A.; presidentes dos partidos políticos; líderes parlamentares; deputados da Região; Câmaras Municipais e Assembleias Municipais da Região; Juntas de Freguesia; Associações

Comerciais e Industriais; e população em geral e seja iniciado um processo de recolha de assinaturas pela manutenção de isenção de pagamento de portagens pelos residentes, considerando as quatro razões invocadas na presente solicitação.”

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, aprovar a proposta apresentada pelo Sr. Presidente.

### **DELEGAÇÃO DA DIPUTACIÓN DE LEÓN EM BRAGANÇA**

Pelo Sr. Presidente foi dada a informação de que uma delegação da Diputación de León (Espanha), representada pelo seu Vice-Presidente, D. Juan Martínez Majo, e pelo Alcalde de Cimanes de Tejar, D. Genaro Ferrero, visitou, no dia 24 de Fevereiro, a Cidade de Bragança.

Depois de uma recepção na Sala de Reuniões da Câmara Municipal e de uma reunião de trabalho, abordando a cooperação cultural e empresarial, designadamente a presença de empresários de León na Feira Ibérica da Sustentabilidade, a realizar em Bragança, no início do mês de Junho, a delegação da Diputación de León visitou ainda as instalações dos Bombeiros Voluntários de Bragança, onde o 1.º e o 2.º Comandantes explicaram o funcionamento e a importância do voluntariado na Corporação Bragançana, dando a conhecer, também, os meios e equipamentos disponíveis.

A delegação da Diputación de León visitou também equipamentos culturais do Município, tendo terminado o périplo com uma recepção no Instituto Politécnico de Bragança, instituição que desenvolve alguns projectos com a Universidade de León.

Recorde-se que as cidades de Bragança e de León estão geminadas desde o ano 2006, sendo que a Carta de Geminação foi assinada a 20 de Fevereiro, em Bragança, e a 24 de Fevereiro, em León.

Tomado conhecimento.

### **Intervenção do Sr. Vereador, Humberto Rocha**

#### **ABATE DE ÁRVORES NA RUA MIGUEL TORGA**

O Sr. Vereador questionou o Sr. Presidente, sobre qual o critério que presidiu ao abate de árvores localizadas na Rua Miguel Torga e a sua substituição por cerejeiras.

Alertou também para o estado de degradação em que se encontram os passeios na referida rua.

### **Intervenção do Sr. Presidente**

O Sr. Presidente referiu que o abate das aludidas árvores ficou a dever-se ao facto de as mesmas se encontravam doentes e que estas foram substituídas por cerejeiras.

Relativamente aos passeios, o Sr. Presidente, informou que iria comunicar a situação aos serviços competentes.

### **PONTO 2 - ORDEM DO DIA**

### **PONTO 3 - ACTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 14 DE FEVEREIRO**

Presente a Acta da Reunião em epígrafe, da qual foram previamente distribuídos exemplares a todos os membros desta Câmara Municipal.

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, aprovar a referida Acta.

### **PONTO 4 - EMISSÃO DE CERTIFICADO DE REGISTO DE CIDADÃO DA UNIÃO EUROPEIA – FIXAÇÃO DE TAXA**

Pela Divisão Administrativa foi presente a seguinte informação:

“Considerando que, o n.º 1 do artigo 3.º da Portaria n.º 1334-D/2010, de 31 de Dezembro, estabelece que pela emissão do certificado de registo de cidadão da União Europeia é devida uma taxa no valor de 15,00€;

Considerando que, o n.º 2 do artigo 4.º da Portaria n.º 1334-D/2010, consagra que o montante a cobrar pela componente municipal do serviço prestado é fixado, de acordo com a legislação aplicável às autarquias locais, pelos órgãos competentes em matéria de fixação de taxas municipais, não podendo exceder o valor correspondente a 50% do valor acima mencionado, (15,00€);

Considerando que, o n.º 3 do citado artigo 4.º preceitua que para cobertura de despesas administrativas municipais, é deduzido o valor de 2,5% ao montante que reverte para o Serviço de Estrangeiros e Fronteiras;

Considerando que, o n.º 2 do artigo 7.º da Portaria n.º 1334-D/2010, dispõe que quando no âmbito da emissão ou da distribuição do certificado de registo de cidadão da União Europeia, for solicitada a realização de serviço externo, independentemente da deslocação resultar de imperativo legal, de

pedido do interessado ou por necessidade deste, é devida uma taxa a definir na legislação aplicável às autarquias locais em matéria de fixação de taxas municipais;

Considerando que, a Lei n.º 53-E/2006, de 29 de Dezembro, legislação aplicável às autarquias locais em matéria de fixação de taxas municipais, prevê que as taxas das autarquias locais são criadas por regulamento aprovado pelo órgão deliberativo;

Considerando que, o Regulamento e Tabela de Taxas e Outras Receitas Municipais, em vigor no Município de Bragança, já contemplava no n.º 7 do artigo 1.º do Capítulo I da Tabela, o valor de 7,04€ pela emissão do certificado de registo de cidadão da União Europeia, ao abrigo da Lei n.º 37/2006, de 09 de Agosto, cumprindo o disposto na Lei n.º 53-E/2006, de 29 de Dezembro;

Considerando que, com a Portaria n.º 1334-D/2010, de 31 de Dezembro, ocorre apenas a actualização da referida taxa para o valor de 15€.

Nestes termos, propõe-se a fixação do valor da referida taxa, no ponto 7 do artigo 1.º do Capítulo I do Regulamento e Tabela de Taxas e Outras Receitas Municipais, a seguir discriminado:

- Pela emissão do certificado de registo a que se refere o artigo 14.º da Lei n.º 37/2006, de 09 de Agosto, é devida uma taxa no valor de 15,00€, fixada pela Portaria n.º 1334-D/2010, de 31 de Dezembro:

- 50 % para o Município;

- 50 % para o Serviço de Estrangeiros e Fronteiras, sendo deduzido o valor de 2,5%, para cobertura de despesas administrativas municipais, ficando distribuída da seguinte forma:

- O valor de 7,87€ para a Câmara Municipal, ou seja, 50% do valor de 15,00€, acrescido de 2,5%, a que corresponde a importância de 0,37€, para cobertura das despesas administrativas.

- O valor de 7,13€, que corresponde a 47,5%, para os Serviços de Estrangeiros e Fronteiras.

- Pelo serviço externo – o valor de 35,00€ (montante idêntico a cobrar pelo Serviço de Estrangeiros e Fronteiras) de acordo com o n.º 7.º da Portaria n.º 1334-D/2010, de 31 de Dezembro.”

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, aprovar, conforme informação da Divisão Administrativa.

## **PONTO 5 - PROPOSTA DE REORGANIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA – DECRETO – LEI N.º 305/2009, DE 23 DE OUTUBRO**

Pelo Sr. Presidente foi apresentada a seguinte proposta:

“Considerando que a Assembleia Municipal de Bragança aprovou, na sua Sessão Ordinária de 18 de Fevereiro de 2010, com efeitos a 01 de Janeiro de 2011, a moldura organizacional do Município de Bragança, nomeadamente:

- Modelo de estrutura orgânica – Estrutura Hierarquizada;
- Estrutura Nuclear, composta por 5 (cinco) unidades orgânicas nucleares cuja liderança deve ser cometida a titulares de cargos de direcção intermédia de 1.º grau (Director de Departamento), designadamente:
  - **Gabinete Integrado dos Serviços da Presidência (equiparado a Departamento Municipal)**, competindo-lhe assegurar um serviço multidisciplinar e altamente especializado de assessoria técnica nos domínios dos Sistemas de Informação e Novas Tecnologias, Assessoria Jurídica, Planeamento, Desenvolvimento e Auditoria Interna;
  - **Departamento Administrativo e Financeiro**, competindo-lhe assegurar o apoio técnico-administrativo às actividades desenvolvidas pelos órgãos e serviços do município, e executar as políticas e estratégias dos recursos humanos definidas pelo executivo municipal, racionalizando e optimizando os meios envolvidos, com a consequente dinamização e valorização do capital humano ao serviço da Câmara Municipal de Bragança, no respeito pelas disposições legais aplicáveis;
  - **Departamento de Serviços Municipais**, competindo-lhe executar actividades concernentes à prestação de serviços à população, nomeadamente na área do abastecimento de água, saneamento, recolha e tratamento de resíduos sólidos e limpeza pública, implementação e conservação de áreas verdes, cemitérios, trânsito, transportes urbanos e aéreos, feiras e mercados e recursos endógenos;
  - **Departamento de Obras e Urbanismo**, competindo-lhe assegurar a execução de obras levadas a cabo pelo Município, quer sob o regime de

empreitada, quer pelo sistema de administração directa, bem como a implementação de planos municipais de ordenamento do território e o licenciamento adequado da ocupação do espaço físico, tendo, conseqüentemente, a seu cargo, estudo de políticas de habitação e a gestão de parques industriais e habitacionais sob a alçada do Município;

- **Departamento de Educação, Social e Cultural**, competindo-lhe assegurar o apoio técnico-administrativo às actividades desenvolvidas pelos órgãos e serviços do município, e executar as políticas e estratégias de educação e socioculturais definidas pelo executivo municipal, racionalizando e optimizando os meios envolvidos, com a conseqüente dinamização e valorização do capital humano ao serviço da Câmara Municipal de Bragança, no respeito pelas disposições legais aplicáveis.

- N.º máximo de unidades orgânicas flexíveis 12 (doze);

- N.º máximo de subunidades orgânicas 6 (seis);

Na operacionalização daquela moldura organizacional atendeu-se a um conjunto de premissas, designadamente:

1. Responsabilização dos titulares de cargos de direcção;
2. Formalização de chefias e lideranças informais em reforço da legitimação da sua actuação;
3. Segregação das competências entre serviços cometendo a unidades orgânicas instrumentais todos os domínios de actuação e competências de apoio e suporte e às unidades orgânicas operativas competências e adstrições inerentes às matriz de atribuições do Município;
4. Segregação de competências entre planeamento, execução e fiscalização.

Assim, atentas as premissas enunciadas e considerando que:

- Está cometida à Câmara Municipal a competência para criar, dentro dos limites máximos fixados pela Assembleia Municipal, as unidades orgânicas flexíveis e definir as respectivas atribuições e competências, conforme dispõe a alínea a) do art.º 7.º do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de Outubro, que aprova o Regime Jurídico de Organização dos Serviços das Autarquias Locais (RJOSAL); e

- A estrutura orgânica dos serviços municipais pode ainda prever cargos de direcção intermédia de 3.º grau ou inferior conforme dispõe o n.º 3 do art.º 2.º do Decreto -Lei n.º 93/2004, de 20 de Abril, alterado pelo Decreto -Lei n.º 104/2006, de 7 de Junho, com a redacção introduzida pelo art.º 16.º do RJOSAL, cuja área e requisitos de recrutamento, identificação dos níveis remuneratórios e competências são definidos no regulamento orgânico conforme documento anexo.

Nestes termos, proponho à Câmara Municipal, dentro dos limites aprovados pela Assembleia Municipal, a criação das seguintes unidades orgânicas flexíveis, bem como a definição das respectivas competências e atribuições constantes nas fichas de caracterização anexas ao Regulamento Orgânico:

1. Integradas no Departamento Administrativo e Financeiro:
  - a. **Divisão Administrativa** (1) – liderada por um titular de cargo de direcção intermédia de 2.º grau;
    - i. **Sector de Expediente Geral e Arquivo** (2) - liderada por um titular de cargo de direcção intermédia de 4.º grau;
  - b. **Divisão Financeira** (3) - liderada por um titular de cargo de direcção intermédia de 2.º grau;
    - i. **Sector de Taxas, Contencioso, Gestão Patrimonial e Aprovisionamento** (4) - liderada por um titular de cargo de direcção intermédia de 4.º grau;
2. Integradas no Departamento de Serviços Municipais:
  - a. **Divisão de Mobilidade e Energia** (5) - liderada por um titular de cargo de direcção intermédia de 2.º grau;
  - b. **Divisão de Ambiente** (6) - liderada por um titular de cargo de direcção intermédia de 2.º grau;
  - c. **Divisão de Águas e Saneamento** (7) - liderada por um titular de cargo de direcção intermédia de 2.º grau.
3. Integradas no Departamento de Obras e Urbanismo:
  - a. **Divisão de Equipamento** (8) - liderada por um titular de cargo de direcção intermédia de 2.º grau;

- b. **Divisão de Obras Municipais** (9) - liderada por um titular de cargo de direcção intermédia de 2.º grau;
  - c. **Divisão de Urbanismo** (10) - liderada por um titular de cargo de direcção intermédia de 2.º grau.
4. Integradas no Departamento de Educação, Social e Cultural:
- a. **Divisão Sociocultural e Turismo** (11) - liderada por um titular de cargo de direcção intermédia de 2.º grau;
  - b. **Divisão de Educação, Desporto e Juventude** (12) - liderada por um titular de cargo de direcção intermédia de 2.º grau.

Mais proponho que a deliberação da Câmara Municipal que crie as unidades orgânicas flexíveis seja eficaz a partir do dia em que a deliberação da Assembleia Municipal que aprovou o modelo organizacional e as unidades orgânicas nucleares entrar em vigor e que os sectores municipais a serem lideradas por dirigentes intermédios de 4.º grau sejam operacionalizadas conforme as condições físicas inerentes à estrutura e organização dos serviços municipais o permita.

Por último, apreciada e votada a criação das unidades orgânicas flexíveis e de forma a dar maior consistência ao modelo aprovado e agora operacionalizado proponho ainda à Câmara Municipal a apreciação e a aprovação, do Regulamento Orgânico do Município de Bragança (doc. em anexo) que reúne a súmula dos actos tendentes à operacionalização da estrutura dos serviços.”

Após análise e discussão, foi deliberado, com 3 votos a favor dos Srs., Presidente, António Jorge Nunes e dos Srs. Vereadores, Maria de Fátima Gomes Fernandes e Hernâni Dinis Venâncio Dias e 3 votos contra dos Srs. Vereadores, Maria Salomé Vidal Rodrigues Mina, Humberto Francisco da Rocha, José Leonel Branco Afonso, aprovar a criação das unidades orgânicas flexíveis, acima identificadas, bem como a definição das respectivas competências e atribuições constantes nas fichas de caracterização anexas ao Regulamento Orgânico, com efeitos retroactivos a 01 de Janeiro de 2011 (data da deliberação da Assembleia Municipal que aprovou o modelo organizacional e as unidades orgânicas nucleares) e que os sectores municipais a serem lideradas por dirigentes intermédios de 4.º grau sejam operacionalizadas

conforme as condições físicas inerentes à estrutura e organização dos serviços municipais o permita.

Mais foi deliberado, com 3 votos a favor dos Srs., Presidente, António Jorge Nunes e dos Srs. Vereadores, Maria de Fátima Gomes Fernandes e Hernâni Dinis Venâncio Dias e 3 votos contra dos Srs. Vereadores, Maria Salomé Vidal Rodrigues Mina, Humberto Francisco da Rocha, José Leonel Branco Afonso, aprovar o Regulamento Orgânico do Município de Bragança (doc. em anexo) que reúne a súmula dos actos tendentes à operacionalização da estrutura dos serviços. O Sr. Presidente exerceu o Voto de Qualidade.

**Declaração de voto dos Srs. Vereadores, Salomé Mina e Leonel Afonso**

“1. Não questionamos a necessidade legal da concretização da reorganização dos serviços municipais.

Todavia:

- 1.1 não conhecemos nem nos foram disponibilizados os indicadores utilizados e a forma como foram mensurados, para aferir a adequabilidade das atribuições do Município à opção pelo modelo de “estrutura hierarquizada”;
  - 1.2 não dispomos de evidências formais sobre, se foi estudado e se é do conhecimento dos actores implicados (recursos humanos), qual o impacto, ao nível do número e destino, das reconversões funcionais e de valências.
2. Entendemos que, no actual contexto, o modelo de reorganização dos serviços não foi suficientemente ponderado nem teve em conta os impulsos conceptuais da emergência de paradigmas gerencialistas denominados de “nova gestão pública”, assente na neo-taylorização do trabalho, caracterizados por racionalidade, inovação, proporcionalidade e accountability/prestação de contas.
3. Por considerar que:
- 3.1 O Gabinete Integrado dos Serviços da Presidência (equiparado a Departamento Municipal) é um serviço de eminente pendor político no âmbito da assessoria, que inclui, também, áreas operativas, tais como os sistemas de informação, a área jurídica, de planeamento e de auditoria interna;

- 3.2 Subsiste dúvida quanto à legalidade da atribuição de efeitos retroactivos à deliberação de aprovação da reestruturação dos serviços municipais, reportada a 01 de Janeiro de 2011;
- 3.3 Não se verifica a emergência de dinâmicas e de serviços estruturalmente alicerçados em núcleos de competências ou de produto, constituídos com base em mobilidade funcional;
- 3.4 Não são implementadas equipas de projecto, indutoras/promotoras de inovação e capazes de agilizar a eficácia e a eficiência da Organização Municipal e a melhoria do serviço público prestado;
- 3.5 Não existe uma real diminuição das estruturas e níveis decisórios, de forma a evitar a dispersão de funções ou competências por pequenas unidades orgânicas;
- 3.6 Não se prevê que este modelo se traduza numa maior simplificação, nem racionalização na reengenharia dos processos administrativos de forma a permitir maior eficácia, eficiência e qualidade no desempenho das funções pelas diferentes unidades orgânicas.

Votamos contra.”

#### **PONTO 6 - PRESENTE A SEGUINTE LEGISLAÇÃO**

**Mapa Oficial n.º 2/2011. D.R. n.º 32, Série I de 15 de Fevereiro de 2011, da Comissão Nacional de Eleições**, mapa oficial com os resultados da eleição para a Presidência da República realizada em 23 de Janeiro de 2011.

Tomado conhecimento.

#### **PONTO 7 - PROJECTOS DA FEIRA DAS CANTARINHAS E XXV FEIRA DE ARTESANATO/2011**

Pelo Sr. Vice-Presidente foi presente a seguinte informação e proposta de Protocolo de Colaboração:

“Presente o ofício da Associação Comercial Industrial e Serviços de Bragança, onde foram remetidos os projectos da Feira das Cantarinhas e da XXV Feira de Artesanato 2011.

Foram propostos os dias 29 e 30 de Abril e 1, 2 e 3 de Maio, para a realização da XXV edição da Feira de Artesanato e 1, 2 e 3 de Maio para a Feira das Cantarinhas.

## **PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE BRAGANÇA (MB) E A ASSOCIAÇÃO COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DE BRAGANÇA (ACISB)**

Entre

O Município de Bragança, Pessoa Colectiva de Direito Público n.º 506 215 547, representado pelo Sr. Eng.º António Jorge Nunes, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Bragança, e a ACISB – Associação Comercial, Industrial e Serviços de Bragança, Pessoa Colectiva n.º 501 136 401, representada pelos Srs., Eng.º António José Carvalho e Manuel de Jesus Lopes, na qualidade de Presidente e Vice-Presidente da Direcção, respectivamente, estabelece-se o presente Protocolo de Colaboração, referente à realização da Feira das Cantarinhas 2011 e da XXV Feira de Artesanato, nos termos previstos no artigo 67.º conjugado com a alínea b) do n.º 4 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, que se rege pelas cláusulas seguintes:

### **CLÁUSULA I**

(Objectivo)

Conjugação de esforços, no sentido de concretizar a tradicional Feira das Cantarinhas, bem como a XXV edição da Feira de Artesanato, como forma de valorizar a actividade sócio económica do concelho e da região.

### **CLÁUSULA II**

(Organização/data/local)

Sob organização conjunta do MB e da ACISB, a Feira da Cantarinhas decorrerá nos dias 1, 2 e 3 de Maio e ocupará os seguintes espaços:

- Parque de estacionamento do edifício sede do Município de Bragança.
- Largo anexo ao edifício do Centro Distrital de Segurança Social.
- Zona Envolvente ao Mercado Municipal;
- Ruas Envolventes à Escola Secundária Abade de Baçal;
- Terrados do Mercado Municipal; e,
- Avenida Bragança Paulista.

A XXV Feira de Artesanato decorrerá nos dias 29 e 30 de Abril, 1, 2 e 3 de Maio, na Praça da Sé e Rua Alexandre Herculano.

### **CLÁUSULA III**

(Responsabilidades da ACISB)

Compete à ACISB a contratação de meios, a relação com os operadores participantes nas feiras, bem como a despesa e receita daí decorrentes.

### **CLÁUSULA IV**

(Responsabilidades do MB)

Compete ao MB prestar o apoio logístico na cedência das grades e bases, na indicação de grupos musicais protocolados para animação na feira de artesanato, na divulgação das feiras nos órgãos de comunicação, bem como participar com um apoio financeiro no montante de 18 000 euros.

Este subsídio será transferido para a ACISB, em duas tranches:

- a 1.ª de 9 000 € (nove mil euros) até final de Abril de 2011;

- a 2.ª de 9 000 € (nove mil euros) até final de Maio de 2011, com a entrega do relatório das feiras e conforme disponibilidade financeira do Município.

Atribuir gratuitamente, a cada expositor, um lugar de estacionamento no parque subterrâneo da Praça Camões e na rua junto ao Jardim Dr. António José de Almeida, para viaturas que não podem entrar no estacionamento subterrâneo, no período em que decorrerá a Feira de Artesanato.

### **CLÁUSULA V**

(Duração do Protocolo e entrada em vigor)

O presente Protocolo é válido por um ano, e entrará em vigor na data da sua assinatura.”

Após análise e discussão, foi deliberado, com 4 votos a favor dos Srs., Presidente, António Jorge Nunes e Vereadores, Humberto Francisco da Rocha, Maria de Fátima Gomes Fernandes e Hernâni Dinis Venâncio Dias e 2 abstenções dos Srs. Vereadores, Maria Salomé Vidal Rodrigues Mina, José Leonel Branco Afonso, aprovar os dias 29 e 30 de Abril e 1, 2 e 3 de Maio, para a realização da XXV edição da Feira de Artesanato e 1, 2 e 3 de Maio para a Feira das Cantarinhas, bem como, aprovar o Protocolo de Colaboração, conforme proposta do Sr. Vice-Presidente.

### **Declaração de voto dos Srs. Vereadores, Salomé Mina e Leonel Afonso**

“Não se vislumbra neste modelo organizacional a concretização de um evento de referencia, à altura da riqueza da tradição e dos pergaminhos que a feira da Cantarinhas já vivenciou.

Não estão patentes os vectores fundamentais de sustentação para projectar as potencialidades de Bragança, nas fileiras turística, patrimonial, cultural, etnográfica, paisagística e outras, considerando as matérias-primas existentes e os equipamentos sociais e urbanos instalados.

Abstemo-nos.”

### **DIVISÃO FINANCEIRA**

#### **PONTO 8 - RESUMO DIÁRIO DE TESOURARIA**

Pela Divisão Financeira foi presente o resumo diário de tesouraria reportado ao dia 25 de Fevereiro de 2011, o qual apresentava os seguintes saldos:

Operações Orçamentais: 648 260,38€; e,

Operações Não Orçamentais: 1 452 893,40€.

Tomado conhecimento.

#### **PONTO 9 - TRANSFERÊNCIA PARA AS JUNTAS DE FREGUESIA**

De acordo com o estabelecido na alínea b) do n.º 6 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, “é competência da Câmara Municipal deliberar sobre os apoios às Freguesias”. Assim, pelo Departamento de Administração Geral e Gestão Financeira foi presente, depois de verificado pela Divisão Financeira e validado pelo Sr. Presidente, o seguinte pedido:

**Junta de Freguesia do Zoio**, que solicita um apoio financeiro no valor de 94.957,98€, para investimento na Freguesia, concretamente para construção do Centro de Convívio da aldeia e do muro de suporte de terras do referido edifício.

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, aprovar a referida transferência.

#### **PONTO 10 - SUBSÍDIOS E COMPARTICIPAÇÕES**

Conforme disposto na alínea b) do n.º 4 da artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, que refere

“competete à Câmara Municipal apoiar ou participar, pelos meios adequados, no apoio a actividades de interesse municipal, de natureza social, cultural, desportiva, recreativa ou outra”, pelo Departamento de Administração Geral e Gestão Financeira foi presente, depois de verificados pela Divisão Financeira e validados pelo Sr. Presidente, os seguintes pedidos:

**Conselho para os Assuntos Económicos da Igreja de São Miguel de Palácios**, que solicita um apoio financeiro no valor de 10.000,00€, para requalificação da igreja da aldeia;

**Centro Ciência Viva de Bragança**, que solicita um apoio financeiro no valor de 18.986,95€, para financiamento do plano de actividades.

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, aprovar os referidos subsídios e participações.

**PONTO 11 - CEDÊNCIA DA ESCOLA EB1 DE PAÇÓ DE RIO FRIO, À “ASSOCIAÇÃO PROMOTORA DA QUALIDADE DE VIDA DE PAÇÓ DE RIO FRIO”**

Pela Divisão Financeira foi presente a seguinte informação:

“Relativamente à cedência do imóvel designado de “Escola Primária de Paçó de Rio Frio”, cumpre-me informar V. Ex.<sup>a</sup> do seguinte:

Este edifício encontra-se inventariado no Património desta Autarquia, designado de prédio urbano destinado a Escola Primária, sita na Rua do Vale, composta de duas divisões, com uma superfície coberta de 87,80m<sup>2</sup> e logradouro de 1.290,00m<sup>2</sup>. Inscrita na matriz predial urbana da freguesia de Rio Frio, a favor do Município de Bragança, sob o artigo n.º 514.

Considerando que a “Associação Promotora da Qualidade de Vida de Paçó de Rio Frio”, solicita a cedência de um equipamento, para a instalação de um museu etnográfico, designado por Museu-Escola;

Considerando que a Escola EB1 de Paçó de Rio Frio, se encontra presentemente encerrada e disponível;

Considerando que a “Associação Promotora da Qualidade de Vida de Paçó de Rio Frio” é uma entidade que tem por objecto congregar os naturais, residentes e amigos de Paçó de Rio Frio, que se apresentem ao público como promotores da qualidade de vida da pessoa humana e defendem os valores

humanos e cristãos à luz do Evangelho; e promotora da preservação do património cultural, arquitectónico rural e ambiente da aldeia.

Reconhecendo, o Município de Bragança, interesse municipal na utilidade do equipamento em causa para a instalação de um museu etnográfico, designado de Museu-Escola, zelando, simultaneamente, pela não degradação das instalações da visada Escola Primária;

Considerando que compete à Câmara Municipal, nos termos do disposto na alínea b) do n.º 4 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, “Apoiar ou participar, pelos meios adequados, no apoio a actividades de interesse municipal, de natureza social, cultural, desportiva, recreativa ou outra”.

Considerando que, de acordo com o artigo 67.º da mesma Lei, as competências previstas na alínea b) do n.º 4 do artigo 64.º, “podem ser objecto de protocolo de colaboração, a celebrar com instituições públicas, particulares e cooperativas, que desenvolvam a sua actividade na área do município, em termos que protejam cabalmente os direitos e deveres de cada das partes e o uso, pela comunidade local, dos equipamentos”.

Assim, propõe-se à Exma. Câmara que, o edifício em apreço seja entregue à Associação “Promotora da Qualidade de Vida de Paçó de Rio Frio”, através da celebração de um Protocolo, que se regerá pelas cláusulas seguintes:

Assim, entre:

O **Município de Bragança**, pessoa colectiva de direito público número 506 215 547, adiante designado de MB, representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Eng.º António Jorge Nunes e a **Associação “Promotora da Qualidade de Vida de Paçó de Rio Frio”**, pessoa colectiva de direito público número 503 780 570, com Sede em Paçó de Rio Frio, representada pelo Presidente da Associação “Promotora da Qualidade de Vida de Paçó de Rio Frio”, Sr. Óscar M. Alves Rego.

#### **Cláusula Primeira**

O MB cede a título precário à Associação “Promotora da Qualidade de Vida de Paçó de Rio Frio”, as instalações onde funcionou a Escola Primária de Paçó de Rio Frio, no presente desactivada e encerrada.

### **Cláusula Segunda**

Como contrapartida da cedência das instalações assumida pelo MB na cláusula primeira, deverá a Associação “Promotora da Qualidade de Vida de Paçó de Rio Frio” através do presente Protocolo, comprometer-se a instalar um museu etnográfico, designado de Museu-Escola.

### **Cláusula Terceira**

Nas referidas instalações só poderão ser efectuadas obras de adaptação ou conservação com autorização do MB.

### **Cláusula Quarta**

A cedência das instalações assumida pelo MB é a título gratuito.

### **Cláusula Quinta**

O prazo acordado na referida cedência é de 5 (cinco) anos, renovável automaticamente, por períodos de um ano, caso não seja denunciado por qualquer das partes intervenientes.

### **Cláusula Sexta**

A cedência feita a título precário, poderá cessar unilateralmente por iniciativa do MB, em qualquer momento, desde que seja necessário para ministrar o ensino ou por razões de interesse público, procedendo-se à notificação da Associação “Promotora da Qualidade de Vida de Paçó de Rio Frio”, citada com a antecedência mínima de 6 meses, para efectuar a sua desocupação, não ficando o MB obrigado a arranjar outras instalações.

### **Cláusula Sétima**

As despesas com eventuais obras de adaptação ou conservação, serão por conta da Associação Florestal dos Baldios da Lombada, assim como o fornecimento de água, luz, telefone e limpeza.

### **Cláusula Oitava**

O término do prazo de cedência ou o incumprimento do previsto no presente Protocolo por parte da Associação “Promotora da Qualidade de Vida de Paçó de Rio Frio” ou, ainda, a extinção desta, confere ao MB o direito de exigir junto desta, a rescisão da cedência das instalações do imóvel acima identificado.

### **Cláusula Nona**

1. O presente Protocolo pode ser revisto pelo MB, sempre que razões ponderosas justifiquem e vigorará, enquanto não for denunciado pelas partes.

2. Qualquer alteração que venha a ser introduzida no presente Protocolo, nos termos do número anterior, quando respeite a qualquer das cláusulas considerar-se-á automaticamente integrada no primeiro texto contratual, em alteração ou substituição da cláusula assim alterada.

Sobre esta informação recaiu o despacho do Sr. Presidente, proferido em 23 de Fevereiro de 2011, com o seguinte teor: “Agendar para reunião de Câmara”

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, aprovar o referido Protocolo de Cedência, conforme informação de Divisão Financeira.

#### **PONTO 12 - SÍNTESE DOS PAGAMENTOS EFECTUADOS DESDE O DIA 1 AO DIA 31 DE JANEIRO DE 2011**

Pela Divisão Financeira foi presente, para conhecimento, a síntese dos pagamentos efectuados, de operações orçamentais, durante o mês de Janeiro - no montante total de 2 093 108,14 euros - e assim discriminados:

Transferências para Juntas de Freguesia	22 256,00 €;
Subsídios e Participações a Associações	5 500,00 €;
Fornecedores de Imobilizado – Empreiteiros	98 625,62 €;
Fornecedores de Imobilizado – Outros	84 230,39 €;
Fornecedores de Bens e Serviços c/c	1 206 251,02 €;
Outros - Diversos	676245,11 €.

Tomado conhecimento.

#### **DEPARTAMENTO SÓCIO CULTURAL**

#### **PONTO 13 - PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE BRAGANÇA E A TÔNA TUNA - TUNA FEMININA ACADÉMICA DO INSTITUTO POLITÉCNICO DE BRAGANÇA**

Pelo Departamento Sócio cultural, foi apresentado, para aprovação, o seguinte Protocolo de Cooperação:

Entre:

O Município de Bragança, Pessoa Colectiva n.º 506215547, representado pelo Sr. Eng.º António Jorge Nunes, na qualidade de Presidente

da Câmara Municipal de Bragança e a Tôna Tuna – Tuna Feminina Académica do Instituto Politécnico de Bragança, representada pela sua Presidente, Mariline dos Anjos Tavares, decidem celebrar entre si o presente protocolo de cooperação que se rege pelas cláusulas seguintes:

### **Cláusula Primeira**

#### **OBJECTIVOS**

Este Protocolo tem como objectivo assegurar e dinamizar a cooperação entre o Município de Bragança e a Tôna Tuna de Bragança, no sentido de organizar o VI Capote – Festival de Tunas Femininas de Bragança.

### **Cláusula Segunda**

#### **OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

1 - A Tôna Tuna obriga-se a organizar o VI Capote – Festival de Tunas Femininas de Bragança com todos os custos e obrigações que tal organização justifique.

2 – A Câmara Municipal de Bragança cede as instalações do Teatro Municipal para apresentação ao público do espectáculo que constitui o VI Capote – Festival de Tunas Femininas de Bragança, a realizar durante o mês de Março de 2011.

3 – A Câmara Municipal de Bragança colocará à disposição do público bilhetes de ingresso para assistir ao espectáculo, em quantidade igual aos lugares disponíveis da sala, ao preço unitário de 2€ (dois euros) por espectáculo.

4 – A Câmara Municipal de Bragança entregará a receita de bilheteira do espectáculo à Tôna Tuna.

### **Cláusula Terceira**

#### **VIGÊNCIA**

O presente Protocolo é estabelecido para a concretização do evento referido e termina com a sua realização.”

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, aprovar o referido Protocolo de Cooperação.

**PONTO 14 - PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE BRAGANÇA E OS AGRUPAMENTOS DE ESCOLAS, AS ESCOLAS SECUNDÁRIAS E A ESCOLA SUPERIOR DE EDUCAÇÃO**

Pelo Departamento Sócio-cultural, foi apresentado, para aprovação, o seguinte Protocolo de Cooperação:

Entre:

O Município de Bragança, Pessoa Colectiva n.º 506215547, representado pelo seu Presidente, Eng.º António Jorge Nunes, os Agrupamentos de Escolas Augusto Moreno, Paulo Quintela e Abade de Baçal, as Escolas Secundárias Emídio Garcia e Miguel Torga e a Escola Superior de Educação, representadas pelos seus Presidentes, respectivamente Dr.ª Maria Emília Abreu Nogueiro Estevinho, Dr. Luís Miguel Freitas, Dr.ª Maria Teresa Martins Rodrigues Sá Pires, Dr. Eduardo Manuel dos Santos, Dr. José Fernando Lopes Carrapatoso e Dr.ª Maria da Conceição Martins, decidem celebrar entre si o presente Protocolo de Cooperação que se rege pelas cláusulas seguintes:

### **Cláusula Primeira**

#### **OBJECTIVOS**

Este Protocolo tem como objectivo assegurar e dinamizar a cooperação entre o Município de Bragança, as Escolas envolvidas e o Teatro de Estudantes de Bragança, no sentido de fomentar o interesse cultural dos alunos pelas diferentes artes do espectáculo, nomeadamente Teatro e Música, através da participação na “Mostra de Teatro Escolar” e na “Gala das Escolas”.

### **Cláusula Segunda**

#### **OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

1 – As Escolas envolvidas neste Protocolo obrigam-se a participar na “Mostra de Teatro Escolar” e na “Gala das Escolas” com todos os custos e obrigações que tal participação justifique.

2 – A Câmara Municipal de Bragança cede as instalações do Teatro Municipal para apresentação ao público de todos os espectáculos que constituem a “Mostra de Teatro Escolar”, a realizar durante o mês de Maio de 2011, bem como o espectáculo musical “Gala das Escolas”, a realizar durante o mês de Junho de 2011.

3 – A Câmara Municipal de Bragança colocará à disposição do público bilhetes de ingresso para assistir aos espectáculos, em quantidade igual aos

lugares disponíveis da sala, ao preço unitário de 2€ (dois euros) por espectáculo.

4 – A receita reverterá da seguinte forma:

4.1. – Na “Mostra de Teatro”: para o agrupamento de escolas, ou não agrupadas, responsáveis pelo espectáculo.

4.2. – Na “Gala das Escolas” a receita reverterá, em partes iguais, para cada escola convidada.

5 – A Câmara Municipal de Bragança suportará, entre outros encargos inerentes à utilização das instalações, os direitos de autor.

6 – A receita dos espectáculos será entregue pela Câmara Municipal de Bragança após a realização dos mesmos, de acordo com o estabelecido no ponto 4.

### **Cláusula Terceira**

#### **VIGÊNCIA**

O presente Protocolo é estabelecido para os fins designados na cláusula primeira que deverão ter lugar até final do ano lectivo 2010/2011.”

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, aprovar o referido Protocolo de Cooperação.

### **PONTO 15 - PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE BRAGANÇA E A REAL TUNA UNIVERSITÁRIA DE BRAGANÇA "BOÉMIOS E TROVADORES"**

Pelo Departamento Sócio-cultural, foi apresentado, para aprovação, o seguinte Protocolo de Cooperação:

Entre:

O Município de Bragança, Pessoa Colectiva n.º 506215547, representado pelo seu Presidente, Engenheiro António Jorge Nunes, e a Real Tuna Universitária de Bragança “Boémios e Travadores”, representada pelo seu Presidente, Bruno Filipe dos Reis Serra, decidem celebrar entre si o presente Protocolo de Cooperação que se rege pelas cláusulas seguintes:

### **Cláusula Primeira**

#### **OBJECTIVOS**

Este Protocolo tem como objectivo assegurar e dinamizar a cooperação entre o Município de Bragança e a Real Tuna Universitária de Bragança

“Boémios e Trovadores”, no sentido de organizar o XIII FITAB – Festival Internacional de Tunas Académicas de Bragança.

### **Cláusula Segunda**

#### **OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

1 - A Real Tuna Universitária de Bragança Boémios e Trovadores obriga-se a organizar XIII FITAB – Festival Internacional de Tunas Académicas de Bragança com todos os custos e obrigações que tal organização justifique.

2 – A Câmara Municipal de Bragança cede as instalações do Teatro Municipal para apresentação ao público do espectáculo que constitui o XIII FITAB – Festival Internacional de Tunas Académicas de Bragança, a realizar durante o mês de Maio de 2011.

3 – A Câmara Municipal de Bragança colocará à disposição do público bilhetes de ingresso para assistir ao espectáculo, em quantidade igual aos lugares disponíveis da sala, ao preço unitário de 2€ (dois euros) por espectáculo.

4 – A receita do espectáculo reverterá para a Real Tuna Universitária de Bragança “Boémios e Trovadores”

### **Cláusula Terceira**

#### **VIGÊNCIA**

O presente Protocolo é estabelecido para a concretização do evento referido e termina com a sua realização.”

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, aprovar o referido Protocolo de Cooperação.

### **PONTO 16 - EXPLORAÇÃO DO BAR DO FOYER DO TEATRO MUNICIPAL DE BRAGANÇA**

Pelo Departamento Sócio-cultural foi presente a seguinte informação:

“Tendo-se procedido à consulta de interessados para a concessão de exploração do Bar do Foyer do Teatro Municipal de Bragança e não se verificando interesse por parte dos consultados, solicita-se assim, autorização para a abertura do Concurso Público, bem como a aprovação do Programa de Concurso, Caderno de Encargos e constituição do respectivo Júri, composto pelos seguintes membros:

Membros efectivos:

Maria de Fátima Fernandes, Vereadora

Armindo José Afonso Rodrigues, Director de Departamento

Helena Maria Lopes Pires Genésio, Directora de Programação do TMB

Membros suplentes:

Alice de Fátima Monteiro Martins – Chefe da Divisão Cultural e Turismo

Victor Manuel Pires Lopes – Coordenador Técnico

## **CADERNO DE ENCARGOS PARA A EXPLORAÇÃO DO BAR DO FOYER DO TEATRO MUNICIPAL DE BRAGANÇA**

### **Artigo 1º**

#### **(Objecto da Concessão)**

1 - A concessão do bar do Teatro Municipal e espaços exteriores envolventes – praça norte e sul, aqui descrita, respeita à exploração e utilização do seu uso privativo e é propriedade da Câmara Municipal de Bragança.

2 - A localização deste bar é o foyer do Teatro Municipal, piso 5 do edifício.

3 - A exploração do espaço será feita única e exclusivamente pelo próprio concessionário, sendo proibida qualquer forma de transmissão da respectiva posição a terceiros.

### **Artigo 2º**

#### **(Tipo de Procedimento)**

1 - O procedimento para a concessão do direito de exploração para o bar do Foyer do Teatro Municipal de Bragança será por proposta em carta fechada ao melhor preço da renda mensal. Em caso de igualdade, preceder-se-á à negociação directa com os concorrentes tendo sempre presente, nesta negociação, a experiência em actividade similar.

2- Podem apresentar proposta as entidades que não se encontrem em nenhuma das situações referidas no anexo 1 o qual deverá, obrigatoriamente, acompanhar a proposta.

### **Artigo 3º**

#### **(Prazo de Concessão)**

1 - O direito à concessão da exploração do bar é válido por 5 anos, considerando porém prorrogado por períodos de um ano se o interessado não

receber da Câmara Municipal, e até ao dia 31 de Julho de cada ano, qualquer comunicação por escrito da denúncia de concessão.

2 - A Câmara Municipal de Bragança reserva-se o direito de não atribuir a concessão se todas as propostas a concurso forem consideradas inaceitáveis ou se considerar essa decisão mais vantajosa para o interesse público.

#### **Artigo 4º**

##### **(Prestação pecuniária do concessionário)**

1 – O concessionário pagará à Câmara Municipal de Bragança até ao oitavo dia de cada mês (ou no primeiro dia útil seguinte, no caso de aquele recair em dia em que os serviços da Câmara Municipal estejam encerrados) a prestação mensal a que está obrigado, constante da proposta apresentada.

2 - A falta de pagamento na data prevista implicará o pagamento de juros de mora à taxa legal em vigor.

3 - O não pagamento da renda mensal durante 3 meses implica a cessação imediata do direito de exploração do bar, sem direito a qualquer indemnização.

4 - A renda mensal será actualizada anualmente, face à taxa de inflação do Instituto Nacional de Estatística aquando da sua publicação.

#### **Artigo 5º**

##### **(Tipo de utilização)**

1- O bar destina-se exclusivamente à venda de bebidas, gelados, sandes, pastelaria, salgados, alimentos de preparação rápida: torradas, tostas mistas, cachorros, pregos, de acordo com as regras legais de comercialização destes produtos designadamente em termos de higiene e saúde pública, bem como jornais, revistas, livros, publicações e pequenos objectos relacionados com as actividades do Teatro.

2- O bar terá que abrir obrigatoriamente até 30 dias após a adjudicação.

#### **Artigo 6º**

##### **(Consumos de electricidade e água)**

1- A electricidade e a água para uso do bar são fornecidas pela Câmara Municipal

#### **Artigo 7º**

##### **(Equipamentos)**

- 1- É da responsabilidade do adjudicatário da concessão a aquisição das máquinas necessárias ao bar bem como todo o equipamento de apoio.
- 2- Uma vez que o bar tem dois espaços exteriores adjacentes – praça norte e praça sul – a aquisição de todo o mobiliário a instalar nesses espaços exteriores bem como de todos os acessórios de esplanada fica a cargo do concessionário, não podendo conter quaisquer referências publicitárias e estando o seu uso sujeito à aprovação pelo Presidente da Câmara Municipal de Bragança obtida informação do Departamento Sociocultural.
- 3- Os investimentos complementares nos quais eventualmente o concessionário esteja interessado, incluindo mobiliário adicional, são da sua responsabilidade, estando porém sujeitos a aprovação do Presidente da Câmara Municipal de Bragança obtida informação do Departamento Sociocultural.
- 4- As benfeitorias referidas no ponto anterior (incluindo mobiliário) devem utilizar materiais de boa qualidade e enquadrar-se na arquitectura e mobiliário já existente do Teatro.

### **Artigo 8º**

#### **(Conservação e manutenção de instalações, mobiliário e equipamento; Segurança)**

- 1- É da responsabilidade do adjudicatário da concessão a conservação e preservação dos espaços adjudicados.
- 2- É da responsabilidade do adjudicatário a conservação e manutenção em bom estado de todo o equipamento existente no foyer seja ele propriedade da Câmara Municipal de Bragança, seja propriedade do adjudicatário.
- 3- É da responsabilidade do adjudicatário a conservação de todo o mobiliário existente no foyer seja ele propriedade da Câmara Municipal de Bragança, seja propriedade do adjudicatário.
- 4- É da responsabilidade do adjudicatário a colocação de cordões ou barreiras de interdição de passagem às escadarias de acesso à sala de espectáculos – piso 4, sempre que não haja actividade na sala.
- 5- É da responsabilidade do adjudicatário a limpeza diária do Foyer, zona de copa, sanitários, mobiliário, praças exteriores e escadaria exterior de acesso ao foyer.

6- É da responsabilidade do adjudicatário da concessão a manutenção da ordem nos espaços interiores e exteriores, praça Norte e Sul.

### **Artigo 9º**

#### **(Publicidade e similares)**

1- Não é permitido o uso dos plasmas existentes no foyer pelos concessionários do bar. Este equipamento é de uso exclusivo do Teatro Municipal reservando-se o direito do seu uso sempre que for necessário e a direcção artística assim o entender. Poderá ser autorizado um plasma/LCD não suspenso nas paredes do edifício.

2- Não é permitida a colocação nas paredes do foyer de qualquer elemento decorativo sem prévio conhecimento e autorização da direcção.

3- Não é permitida a fixação de qualquer cartaz ou outra forma de publicidade nos vidros, fachada ou qualquer outro espaço, excepto eventual indicação de horário de funcionamento ou informações semelhantes.

### **Artigo 10º**

#### **(Programação)**

1- Reserva-se o direito à direcção artística do Teatro a programação de actividades interiores e exteriores (foyer e praças) no âmbito das manifestações culturais que integrem a programação anual, sendo dever do concessionário articular o seu serviço com a mesma em estreita ligação com a direcção do Teatro.

2- A música ambiente do bar será seleccionada pela estrutura de programação do Teatro.

### **Artigo 11º**

#### **(Período de funcionamento)**

1- O horário de funcionamento do bar deverá ser:

Terça a Sábado: 10h00 às 00h00

Domingos: 10h00 às 19h00

Descanso semanal: segunda-feira

Feriados: 10h00 às 19h00

Dias 24 e 31 de Dezembro: 10h00 às 19h00

Mês de Agosto:

Terça a Sábado: 10h00 às 19h00

Domingos, Segundas e feriados – Encerrado

Nota: Poderá ser avaliada outra proposta de horário para o mês de Agosto e caso seja aceite os custos inerentes à segurança do espaço será da responsabilidade do concessionário.

2- O incumprimento dos horários estabelecidos para abertura e funcionamento do bar, registado nos relatórios diários da Segurança, sem razões justificáveis assim entendidas pela entidade adjudicadora, confere à mesma o direito de dissolver o contrato de concessão de exploração.

#### **Artigo 12º**

##### **(Pessoal)**

1- O concessionário empregará pessoal qualificado à medida das necessidades dos espaços e do serviço a prestar.

#### **Artigo 13º**

##### **(Fardamento)**

1- Todo o pessoal a empregar pelo concessionário envergará, durante o período de funcionamento, indumentária segundo o modelo a acordar com a entidade adjudicadora.

2- A indumentária do pessoal será adquirida pelo concessionário.

#### **Artigo 14º**

##### **(Disposições finais)**

1- A entidade adjudicadora procederá a uma avaliação trimestral da qualidade dos serviços prestados, reservando-se o direito de anular a concessão se forem violadas as presentes normas e/ou não forem cumpridos os requisitos legais no que diz respeito à higiene e saúde pública.

2- O desrespeito pelas condições acima expostas tem como consequência a perda do direito de ocupação sem direito a qualquer indemnização.

#### **Artigo 15º**

##### **(Casos omissos)**

1- Os casos omissos ao presente caderno de encargos serão resolvidos pela Câmara Municipal.

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, autorizar a abertura do Concurso Público, aprovar o Programa de

Concurso, Caderno de Encargos, bem como a constituição do Júri, conforme proposta apresentada pelo Departamento Sócio-cultural.

**DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS MUNICIPAIS**

**DIVISÃO DE TRANSPORTES E ENERGIA**

**PONTO 17 - FISCALIZAÇÃO DAS ZONAS DE ESTACIONAMENTO  
CONDICIONADO DA CIDADE DE BRAGANÇA**

Pela Divisão de Transportes e Energia foi apresentada, para conhecimento, a seguinte informação:

“Relativamente ao assunto mencionado em epígrafe, cumpre-me informar o seguinte:

1. O Regulamento das Zonas de Estacionamento Condicionado da Cidade de Bragança prevê no seu artigo 16.º que a fiscalização deve ser exercida pela Polícia de Segurança Pública ou outra entidade competente para o efeito nos termos da Lei em vigor;

2. A PSP é a única entidade competente para efectuar esse serviço;

3. Existe uma modalidade de prestação de serviço efectuado pela PSP, no âmbito do policiamento em regime de gratificado, com valores de remuneração actualizados de acordo com o artigo 6.º da Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de Dezembro;

4. Esta prestação de serviços não é susceptível de estar submetida à concorrência de mercado, pelo que, não é aplicável a Parte II do Código dos Contratos Públicos, de acordo com o n.º 1 do artigo 5.º do mesmo diploma.

Neste contexto, propõe-se a adjudicação à PSP da prestação de serviços de policiamento em regime de gratificado nas zonas de estacionamento condicionado pelo período de um ano, nos dias úteis das 9h00 às 12h00 e das 14h00 às 19h00.

Atendendo ao princípio de contenção de custos promovido por este edilidade, e pelo facto de haver uma maior consciencialização para o pagamento das taxas de estacionamento por parte dos munícipes, propõe-se que este serviço seja efectuado com 2 agentes por dia (metade do n.º de agentes em anos anteriores), que corresponde a um custo mensal aproximado de 1.375,00€.

Prevê-se, para o ano de 2011, uma despesa de 19.250,00€ (dezanove mil duzentos e cinquenta euros).”

Tomado conhecimento.

## **DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO**

### **DIVISÃO DE OBRAS**

#### **PONTO 18 - ARRANJOS NOS ARRUAMENTOS DA CIDADE. BENEFICIAÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO DA AVENIDA SÁ CARNEIRO.**

##### **Adjudicação definitiva.**

Pela Divisão de Obras foi presente a seguinte proposta de adjudicação:

“Tendo em vista a execução da empreitada acima referida, por deliberação tomada em reunião de Câmara de 27-12-2010, ordenou a abertura de Concurso Público, nos termos do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto – Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro.

Em anexo à presente informação constam:

- O “Relatório Preliminar”, a que se refere o art.º 146.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto – Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, que integra entre outros, a referida informação – proposta, o anúncio, o programa de procedimento, o caderno de encargos, as propostas dos concorrentes e documentação exigida;

- O “Relatório final” elaborado nos termos do art.º 148.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto – Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro.

Assim e considerando que:

- Nos termos do disposto, no art.º 36.º, do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto – Lei n.º 18/2008 de 29 de Janeiro, a decisão de contratar e decisão de autorização da despesa, cabe ao órgão competente para autorizar a despesa;

- O concurso público decorreu de acordo com o estabelecido nas disposições legais aplicáveis;

- Em cumprimento do disposto no artigo 147.º, do Código dos Contratos Públicos aprovado pelo Decreto – Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, procedeu-se à audiência prévia, escrita, dos concorrentes. Para o efeito, todos os concorrentes foram notificados sobre o projecto de decisão final, tendo

beneficiado do prazo de 5 dias úteis, estabelecido no n.º 1 do artigo 123.º, do referido Código, para se pronunciarem.

- Decorrido o prazo concedido aos concorrentes verifica-se que em resultado deste procedimento nenhum concorrente apresentou qualquer reclamação, no entanto aquando da elaboração do relatório final detectou-se que na parte final do relatório preliminar, o valor da proposta do concorrente classificado em primeiro lugar não é o correcto, tratando-se apenas de um erro de escrita. Assim o valor de adjudicação a considerar não é de 316 345,00€ como consta no mapa final de classificação do relatório preliminar mas sim de 316 435,00€ valor este o correcto e o tido em conta na aplicação dos critérios de adjudicação.

O mapa corrigido é o seguinte:

CONCORRENTE	PROPOSTA (€)	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
Higino Pinheiro & Irmão, S.A.	316 435,00	2,70	1.º
SINOP – António Moreira dos Santos, S.A.	333 196,50	2,37	2.º
Construções Gabriel A.S. Couto, S.A.	337 068,43	2,29	3.º
Urbanop – Urbanizações e Obras Públicas, Lda.	339 505,7	2,24	4.º
Socorpena – Construção e Obras Públicas	344 500,00	2,14	5.º
Anteros - Emp. Soc. Construção e Obras Públicas, S.A.	344 733,80	2,14	5.º
Construtora Mirandesa, Lda.	347 351,00	1,96	7.º

Nota: A estes valores acrescerá o IVA à taxa legal em vigor.

Do atrás exposto e de acordo com o que estabelece o artigo 148.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro e uma vez que não há alteração na pontuação e na ordenação das propostas, o júri entende não haver necessidade de se proceder a nova audiência prévia.

Nos termos do disposto no artigo 94.º, do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto – Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, é exigida a celebração de contrato escrito.

Nos termos do disposto no artigo 98.º, do referido Código, a minuta do contrato será apresentada para aprovação após a prestação da caução.

Propõe-se:

Ao abrigo do disposto no artigo n.º 73.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, a adjudicação da presente empreitada à empresa, Higino Pinheiro & Irmão, S.A., pelo valor de 316 435,00 € (trezentos e dezasseis mil quatrocentos e trinta e cinco euros) a que acresce o IVA à taxa legal em vigor;

De acordo com o que estabelece o ponto 24.9 do programa de procedimento e para garantia das obrigações do adjudicatário, vai ser-lhe solicitada a prestação de uma caução no valor de 5% do total da adjudicação, sem IVA, a que corresponde o valor de 15 821,75 € (quinze mil oitocentos e vinte e um euros e setenta e cinco cêntimos).

Mais se informa que, de acordo com o disposto da alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, conjugado com o disposto no artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, a competência para a adjudicação definitiva, é da Exma. Câmara Municipal.”

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, autorizar a Adjudicação definitiva à Empresa, Higino Pinheiro & Irmão, SA., pelo valor de 316 435,00 € (trezentos e dezasseis mil quatrocentos e trinta e cinco euros) a que acresce o IVA à taxa legal em vigor.

#### **PONTO 19 - DUPLICAÇÃO DA VIA GENERAL HUMBERTO DELGADO DESDE A ESCOLA ABADE DE BAÇAL À CIRCULAR INTERIOR - 1.ª FASE.**

##### **Revisão de preços.**

Pela Divisão de Obras foi presente a seguinte informação:

“Relativamente ao assunto em epígrafe, recebemos nestes serviços para informação o ofício referenciado 1 313/CGC/cc/adm, datado de 2011/Fevereiro/08, oriundo da empresa adjudicatária, Construções Gabriel A.S. Couto, S.A., no qual é solicitado o pagamento do valor referente à revisão de preços negativa de forma faseada e ao qual anexam a nota de crédito correspondente ao valor do auto no montante de 301 601,35€.

Analizado o pedido e tendo em conta vários aspectos, e o evocado no citado ofício, nomeadamente a conjuntura económica que se faz sentir na actualidade e também o facto de se tratar de um valor bastante elevado, a empresa solicita o pagamento de forma faseada em 12 prestações mensais.

Este assunto tinha sido abordado em reunião tida entre a administração da empresa e o Sr. Presidente da Câmara na qual foi mostrada alguma compreensão e abertura para a resolução do problema com a possibilidade do pagamento faseado nunca superior a seis meses devendo o mesmo ser formalmente solicitado para posterior decisão do órgão executivo.

Assim, poderia ser autorizado o pagamento da dívida relativa à revisão de preços negativa no máximo em 6 prestações mensais sendo a 1.ª prestação no valor de 79 832,35€ equivalente ao montante da dívida actual do Município para com a empresa e as restantes 5 prestações mensais no valor de 44 353,80€ a liquidar até Junho de 2011.

No entanto por se tratar de uma obra comparticipada por fundos comunitários no âmbito do QREN, face à regulamentação aplicável e para o encerramento da Acção, o Município tem de repor de imediato e de uma só vez, o montante correspondente à revisão de preços negativa logo a empresa terá também de proceder à liquidação do montante total em dívida em simultâneo, devendo assim ser indeferido o pedido.”

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, indeferir, de acordo com a informação da Divisão de Obras.

#### **COMPETÊNCIAS DELEGADAS.**

Despachos proferidos pelo Sr. Presidente da Câmara, com poderes delegados pela Câmara Municipal em sua Reunião Ordinária de 12 de Novembro de 2009.

#### **PONTO 20 - PAVIMENTAÇÃO DA VIA MUNICIPAL DE ROSSAS A REBORDAÍNHOS - Intenção de adjudicação**

Pela Divisão de Obras foi presente o resumo do Relatório Preliminar, elaborado pelo Júri do procedimento:

“1 – Identificação da Empreitada:

O preço base do concurso é de 300 000,00€, com exclusão de IVA e um prazo de execução de 180 dias.

O anúncio do concurso desta empreitada foi publicado no Diário da Republica n.º 8, II Série com data de 12 de Janeiro de 2011.

A empreitada é por Série de Preços

Não era admitida proposta com variante ao projecto.

2 – Lista dos concorrentes:

A lista dos concorrentes, pela ordem de recepção é a seguinte:

- Assédio Santos Prada, Lda.;
- Anteros - Emp. Soc. Construção e Obras Públicas, S.A.;
- Construtora Mirandesa, Lda.;
- Urbanop – Urbanizações e Obras Públicas, Lda.;
- Higino Pinheiro & Irmão. SA;
- Medida XXI Soc. De Construções, Lda.;
- Sociedade de Empreitadas Fazvia, Lda.;
- Jaime Nogueira & Filhos, Lda.;
- Inertil – Sociedade Produtora de Inertes, Lda.;
- SINOP – António Moreira dos Santos, S.A;
- Mota Engil, Engenharia e Construção, S.A;
- Construções Gabriel A.S. Couto, S.A.
- Socorpena – Construção e Obras Públicas, Lda..

3 – Critério de Avaliação das Propostas:

De acordo com os elementos patenteados a concurso, designadamente o ponto 20 do respectivo programa de procedimento, a adjudicação será feita de acordo com os seguintes critérios:

- Preço (Ponderação 70%);
- Valia Técnica (Ponderação 30%).

4 - Preço da proposta:

As propostas analisadas foram as que a seguir se descrevem:

CONCORRENTES	VALOR DA PROPOSTA (€)
Assédio Santos Prada, Lda.	286 575,50
Anteros - Emp. Soc. Construção e Obras Públicas, S.A.	277 621,29
Construtora Mirandesa, Lda.	236 844,50
Urbanop – Urbanizações e Obras Públicas, Lda.	273 310,10
Higino Pinheiro & Irmão. S.A.	237 677,00
Medida XXI Soc. De Construções, Lda.	261 801,40
Sociedade de Empreitadas Fazvia, Lda.	250 562,22
Jaime Nogueira & Filhos, Lda.	282 790,50

Inertil – Sociedade Produtora de Inertes, Lda.	225 102,00
SINOP – António Moreira dos Santos, S.A.	273 585,50
Mota Engil, Engenharia e Construção, S.A.	270 966,13
Construções Gabriel A.S. Couto, S.A.	279 882,91
Socorpena – Construção e Obras Públicas, Lda.	244 227,07

## 5 – Análise das propostas:

### 5.1 – Verificação da existência dos documentos da proposta:

Na observância ao cumprimento do estabelecido nos n.º 2 e 3 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, conjugado com os artigos 11.º “Assinaturas electrónicas” e 27.º “Assinatura electrónica” do Decreto-Lei n.º 143 – A/2008, de 25 de Julho e Portaria n.º 701 – G/2008, de 29 de Julho, respectivamente, todos os concorrentes constantes da lista cumprem com o preceito legal.

### 5.2 – Verificação das quantidades e preços unitários:

Após análise detalhada das propostas, no que se refere à lista de quantidades e preços unitários, verifica-se que não há qualquer correcção a registar.

Pelo que o valor das propostas a considerar, são:

CONCORRENTES	VALOR DA PROPOSTA (€)
Assédio Santos Prada, Lda.	286 575,50
Anteros - Emp. Soc. Construção e Obras Públicas, S.A.	277 621,29
Construtora Mirandesa, Lda.	236 844,50
Urbanop – Urbanizações e Obras Públicas, Lda.	273 310,10
Higino Pinheiro & Irmão. S.A.	237 677,00
Medida XXI Soc. De Construções, Lda.	261 801,40
Sociedade de Empreitadas Fazvia, Lda.	250 562,22
Jaime Nogueira & Filhos, Lda.	282 790,50
Inertil – Sociedade Produtora de Inertes, Lda.	225 102,00
SINOP – António Moreira dos Santos, S.A.	273 585,50
Mota Engil, Engenharia e Construção, S.A.	270 966,13
Construções Gabriel A.S. Couto, S.A.	279 882,91

Socorpena – Construção e Obras Públicas, Lda.

244 227,07

## 5.3 – Critério de apreciação das propostas:

A classificação foi feita de acordo com os critérios de adjudicação constantes do Programa de Procedimento e resultará da aplicação da seguinte equação ponderando as classificações obtidas em cada um dos factores:

$$Cf = 0.7 Pi + 0.3Vt$$

Sendo:

Cf = Classificação final resultado da média ponderada

Pi = Pontuação de cada proposta do Preço

Vt = Pontuação da valia técnica

Cada um dos factores referidos anteriormente será valorado de 0 a 5.

– Preço – 70%

A avaliação do 1.º factor (Preço) – Ponderação = 0.7 resulta da aplicação do seguinte método:

Valores iguais ou inferiores a 60% do Preço Base do concurso (ou  $\leq 0,6Pb$ ) – 5 pontos

Valores iguais ao Preço Base do concurso – 1 ponto

Valores intermédios são pontuados por interpolação.

Valores superiores ao Preço Base – não são considerados

Consideram-se propostas de preço anormalmente baixo as que apresentarem valor inferior em mais de 40% do preço base do concurso.

Sendo:

Pb = Preço Base do concurso = 300 000,00€

6 – Classificação final das propostas:

Concorrente, Assédio Santos Prada, Lda.:

$$Cf = 0.7 Pi + 0.3Vt$$

$$Cf = 0,7 * 1,45 + 0,3 * 3,85 = 2,17$$

Concorrente, Anteros - Emp. Soc. Construção e Obras Públicas, S.A.:

$$Cf = 0.7 Pi + 0.3Vt$$

$$Cf = 0,7 * 1,75 + 0,3 * 4,6 = 2,605$$

Concorrente, Construtora Mirandesa, Lda.:

$$Cf = 0.7 Pi + 0.3Vt$$

$$Cf = 0,7 * 3,11 + 0,3 * 4,2 = 3,437$$

Concorrente, Urbanop – Urbanizações e Obras Públicas, Lda.:

$$Cf = 0.7 Pi + 0.3Vt$$

$$Cf = 0,7 * 1,89 + 0,3 * 4,6 = 2,703$$

Concorrente, Higino Pinheiro & Irmão, SA:

$$Cf = 0.7 Pi + 0.3Vt$$

$$Cf = 0,7 * 3,08 + 0,3 * 4,6 = 3,536$$

Concorrente, Medida XXI, Soc. De Construções, Lda.:

$$Cf = 0.7 Pi + 0.3Vt$$

$$Cf = 0,7 * 2,27 + 0,3 * 4,6 = 2,969$$

Concorrente, Sociedade de Empreitadas Fazvia, Lda.:

$$Cf = 0.7 Pi + 0.3Vt$$

$$Cf = 0,7 * 2,65 + 0,3 * 4,6 = 3,235$$

Concorrente, Jaime Nogueira & Filhos, Lda.:

$$Cf = 0.7 Pi + 0.3Vt$$

$$Cf = 0,7 * 1,57 + 0,3 * 3,9 = 2,269$$

Concorrente, Inertil – Sociedade Produtora de Inertes, Lda.:

$$Cf = 0.7 Pi + 0.3Vt$$

$$Cf = 0,7 * 3,50 + 0,3 * 4,05 = 3,665$$

Concorrente, SINOP – António Moreira dos Santos, S,A,:

$$Cf = 0.7 Pi + 0.3Vt$$

$$Cf = 0,7 * 1,88 + 0,3 * 4,6 = 2,696$$

Concorrente, Mota Engil, Engenharia e Construção, S,A,:

$$Cf = 0.7 Pi + 0.3Vt$$

$$Cf = 0,7 * 1,97 + 0,3 * 4,6 = 2,759$$

Concorrente, Construções Gabriel A.S. Couto, S,A,:

$$Cf = 0.7 Pi + 0.3Vt$$

$$Cf = 0,7 * 1,67 + 0,3 * 4,6 = 2,549$$

Concorrente, Socorpena – Construção e Obras Públicas.:

$$Cf = 0.7 Pi + 0.3Vt$$

$$Cf = 0,7 * 2,86 + 0,3 * 4,6 = 3,383$$

CONCORRENTE	PROPOSTA (€)	PONTUAÇÃO	CLASS.
-------------	--------------	-----------	--------

Inertil – Sociedade Produtora de Inertes, Lda.	<b>225 102,00</b>	<b>3,665</b>	<b>1.º</b>
Higino Pinheiro& Irmão, S.A	237 677,00	3,536	2.º
Construtora Mirandesa, Lda.	236 844,50	3,437	3.º
Socorpena – Construção e Obras Públicas	244 227,07	3,382	4.º
Sociedade de Empreitadas Fazvia, Lda.	250 562,22	3,235	5.º
Medida XXI, Soc. De Construções, Lda.	261 801,40	2,969	6.º
Mota Engil, Engenharia e Construção, S.A.	270 966,13	2,759	7.º
Urbanop – Urbanizações e Obras Públicas, Lda.	273 310,10	2,703	8.º
SINOP – António Moreira dos Santos, S.A.	273 585,50	2,696	9.º
Anteros - Emp. Soc. Construção e Obras Públicas, S.A.	277 621,29	2,605	10.º
Construções Gabriel A.S. Couto, S.A.	279 882,91	2,549	11.º
Jaime Nogueira & Filhos, Lda.	282 790,50	2,269	12.º
Assédio Santos Prada, Lda.	286 575,50	2,17	13.º

Assim, após análise constata-se que a proposta fica pontuada da seguinte forma:

7 – Proposta de adjudicação:

Propõe-se, caso não haja reclamações, que se adjudique a empreitada à empresa, Inertil – Sociedade Produtora de Inertes, Lda., pelo valor de 225 102,00€ (duzentos e vinte e cinco mil cento e dois euros) acrescidos de IVA à taxa legal aplicável.

Despacho de 11.02.2011: “Autorizo a intenção de adjudicação, nos termos da informação. Conhecimento para reunião de Câmara.”

Tomado conhecimento.

**PONTO 21 - ARRANJOS NOS ARRUAMENTOS DA CIDADE - BENEFICIAÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO DO BAIRRO DO CAMPO REDONDO.**

**Intenção de adjudicação.**

Pela Divisão de Obras foi presente o resumo do Relatório Preliminar, elaborado pelo Júri do procedimento:

“1 – Identificação da Empreitada:

O preço base do concurso é de 283 923,50€, com exclusão de IVA e um prazo de execução de 120 dias.

O anúncio do concurso desta empreitada foi publicado no Diário da Republica n.º 7, II Série, com data de 11 de Janeiro de 2011.

A empreitada é por Série de Preços

Não era admitida proposta com variante ao projecto.

2 – Lista dos concorrentes:

A lista dos concorrentes, pela ordem de recepção é a seguinte:

- Assédio Santos Prada, Lda.;
- Multinordeste – Multifunções em Construção e Engenharia, S.A.;
- Construtora Mirandesa, Lda.;
- Higino Pinheiro & Irmão. SA;
- SINOP – António Moreira dos Santos, S.A.;
- Anteros - Emp. Soc. Construção e Obras Públicas, S.A.;
- Socorpena – Construção e Obras Públicas, Lda.
- Sociedade de Empreitadas Fazvia, Lda.;
- Medida XXI Soc. De Construções, Lda.;
- Construções Gabriel A.S. Couto, S.A.;

3 – Critério de Avaliação das Propostas:

De acordo com os elementos patenteados a concurso, designadamente o ponto 20 do respectivo programa de procedimento, a adjudicação será feita de acordo com os seguintes critérios:

- 1 – Preço (Ponderação 70%);
- 2 – Valia Técnica (Ponderação 30%).
- 4 - Preço da proposta:

As propostas analisadas foram as que a seguir se descrevem:

Concorrentes	Valor da proposta (€)
Assédio Santos Prada, Lda.	280 933,50
Multinordeste – Multifunções em Construção e Engenharia, S.A.	1,00
Construtora Mirandesa, Lda.	252 254,00
Higino Pinheiro & Irmão. S.A.	261 453,00
SINOP – António Moreira dos Santos, S.A.	247 003,55
Anteros - Emp. Soc. Construção e Obras Públicas, S.A.	282 000,00

Socorpena – Construção e Obras Públicas, Lda.	220 833,00
Sociedade de Empreitadas Fazvia, Lda.	225 712,10
Medida XXI Soc. De Construções, Lda.	273 209,00
Construções Gabriel A.S. Couto, S.A.	0,10

## 5 – Análise das propostas:

### 5.1 – Verificação da existência dos documentos da proposta:

Na observância ao cumprimento do estabelecido nos n.º 2 e 3 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, conjugado com os artigos 11.º “Assinaturas electrónicas” e 27.º “Assinatura electrónica” do Decreto-Lei n.º 143 – A/2008, de 25 de Julho e Portaria n.º 701 – G/2008, de 29 de Julho, respectivamente, todos os concorrentes constantes da lista cumprem com o preceito legal.

As propostas dos concorrentes, Multinordeste – Multifunções em Construção e Engenharia, S.A., e Construções Gabriel A.S. Couto, S.A. não estão constituídas por todos os documentos exigidos nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 57.º, não possibilitando a sua avaliação. Assim, o Júri, propõe a sua exclusão.

### 5.2 – Verificação das quantidades e preços unitários:

Após análise detalhada das propostas, no que se refere à lista de quantidades e preços unitários, verifica-se que não há qualquer correcção a registar.

Pelo que o valor das propostas a considerar, são:

Concorrentes	Valor da proposta (€)
Assédio Santos Prada, Lda.	280 933,50
Construtora Mirandesa, Lda.	252 254,00
Higino Pinheiro & Irmão. S.A.	261 453,00
SINOP – António Moreira dos Santos, S.A.	247 003,55
Anteros - Emp. Soc. Construção e	282 000,00

Obras Públicas, S.A.	
Socorpena – Construção e Obras Públicas, Lda.	220 833,00
Sociedade de Empreitadas Fazvia, Lda.	225 712,10
Medida XXI Soc. De Construções, Lda.	273 209,00

### 5.3 – Critério de apreciação das propostas:

A classificação foi feita de acordo com os critérios de adjudicação constantes do Programa de Procedimento e resultará da aplicação da seguinte equação ponderando as classificações obtidas em cada um dos factores:

$$Cf = 0.7 Pi + 0.3Vt$$

Sendo:

Cf = Classificação final resultado da média ponderada

Pi = Pontuação de cada proposta do Preço

Vt = Pontuação da valia técnica

Cada um dos factores referidos anteriormente será valorado de 0 a 5.

– Preço – 70%

A avaliação do 1.º factor (Preço) – Ponderação = 0.7 resulta da aplicação do seguinte método:

Valores iguais ou inferiores a 60% do Preço Base do concurso (ou  $\leq 0,6Pb$ ) – 5 pontos

Valores iguais ao Preço Base do concurso – 1 ponto

Valores intermédios são pontuados por interpolação.

Valores superiores ao Preço Base – não são considerados

Consideram-se propostas de preço anormalmente baixo as que apresentarem valor inferior em mais de 40% do preço base do concurso.

Sendo:

Pb = Preço Base do concurso = 283 923,50€

6 – Classificação final das propostas:

Concorrente, Assédio Santos Prada, Lda.:

$$Cf = 0.7 Pi + 0.3Vt$$

$$Cf = 0,7 * 1,11 + 0,3 * 4,05 = 1,99$$

Concorrente, Construtora Mirandesa, Lda.:

$$Cf = 0.7 Pi + 0.3Vt$$

$$Cf = 0,7 * 2,12 + 0,3 * 4,2 = 2,74$$

Concorrente, Higino Pinheiro & Irmão, S.A.:

$$Cf = 0.7 Pi + 0.3Vt$$

$$Cf = 0,7 * 1,79 + 0,3 * 4,6 = 2.63$$

Concorrente, SINOP – António Moreira dos Santos, S.A.:

$$Cf = 0.7 Pi + 0.3Vt$$

$$Cf = 0,7 * 2,30 + 0,3 * 4,6 = 2,99$$

Concorrente, Anteros - Emp. Soc. Construção e Obras Públicas, S.A.:

$$Cf = 0.7 Pi + 0.3Vt$$

$$Cf = 0,7 * 1,07 + 0,3 * 4,6 = 2,13$$

Concorrente, Socorpena – Construção e Obras Públicas.:

$$Cf = 0.7 Pi + 0.3Vt$$

$$Cf = 0,7 * 3,22 + 0,3 * 4,6 = 3,63$$

Concorrente, Sociedade de Empreitadas Fazvia, Lda.:

$$Cf = 0.7 Pi + 0.3Vt$$

$$Cf = 0,7 * 3,05 + 0,3 * 4,6 = 3,52$$

Concorrente, Medida XXI, Soc. De Construções, Lda.:

$$Cf = 0.7 Pi + 0.3Vt$$

$$Cf = 0,7 * 2,65 + 0,3 * 4,6 = 3,24$$

Assim, após análise constata-se que a proposta fica pontuada da seguinte forma:

Concorrente	Proposta (€)	Pontuação	Classificação
Socorpena – Construção e Obras Públicas	220 833,00	3,63	1.º
Sociedade de Empreitadas Fazvia, Lda.	225 712,10	3,52	2.º
Medida XXI, Soc. De Construções, Lda.	237 209,00	3,24	3.º
SINOP – António Moreira dos Santos, S.A.	247 003,55	2,99	4.º
Construtora Mirandesa, Lda.	252 254,00	2,74	5.º
Higino Pinheiro & Irmão, S.A.	261 453,00	2,63	6.º
Anteros - Emp. Soc. Construção	282 000,00	2,13	7.º

e Obras Públicas, S.A.			
Assédio Santos Prada, Lda.	280 933,50	1,99	8.º

7 – Proposta de adjudicação:

Propõe-se, caso não haja reclamações, que se adjudique a empreitada à empresa, Socorpena, Construção e Obras Públicas, Lda., pelo valor de 220 833,00€ (duzentos e vinte mil oitocentos e trinta e três euros) acrescidos de IVA à taxa legal aplicável.

Despacho de 11.02.2011: “Autorizo a intenção de adjudicação, nos termos da informação. Conhecimento para a reunião de Câmara.”

Tomado conhecimento.

**PONTO 22 - ARRANJOS NOS ARRUAMENTOS DA CIDADE - BENEFICIAÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO DO BAIRRO DA MISERICÓRDIA.**

**Intenção de adjudicação.**

Pela Divisão de Obras foi presente o resumo do Relatório Preliminar, elaborado pelo Júri do procedimento:

1 – Identificação da Empreitada:

O preço base do concurso é de 286 281,00€, com exclusão de IVA e um prazo de execução de 120 dias.

O anúncio do concurso desta empreitada foi publicado no Diário da Republica n.º 9, II Série com data de 13 de Janeiro de 2011.

A empreitada é por Série de Preços

Não era admitida proposta com variante ao projecto.

2 – Lista dos concorrentes:

A lista dos concorrentes, pela ordem de recepção é a seguinte:

- Anteros - Emp. Soc. Construção e Obras Públicas, S.A.;
- Construtora Mirandesa, Lda.;
- Sociedade de Empreitadas Fazvia, Lda.;
- Inertil – Sociedade Produtora de Inertes, Lda.;
- Mota Engil, Engenharia e Construção, S.A.;
- SINOP – António Moreira dos Santos, S.A.;
- Medida XXI Soc. de Construções, Lda.;
- Construções Gabriel A.S. Couto, S.A.;
- Socorpena – Construção e Obras Públicas, Lda..

- Higino Pinheiro & Irmão, S.A.;

3 – Critério de Avaliação das Propostas:

De acordo com os elementos patenteados a concurso, designadamente o ponto 20 do respectivo programa de procedimento, a adjudicação será feita de acordo com os seguintes critérios:

1 – Preço (Ponderação 70%);

2 – Valia Técnica (Ponderação 30%).

4 - Preço da proposta:

As propostas analisadas foram as que a seguir se descrevem:

Concorrentes	Valor da proposta (€)
Anteros - Emp. Soc. Construção e Obras Públicas, S.A.	285 836,89
Construtora Mirandesa, Lda.	285 295,00
Sociedade de Empreitadas Fazvia, Lda.	268 085,35
Inertil – Sociedade Produtora de Inertes, Lda.	247 281,00
Mota Engil, Engenharia e Construção, S.A.	282 732,02
SINOP – António Moreira dos Santos, S.A.	285 637,60
Medida XXI Soc. De Construções, Lda.	285 975,00
Construções Gabriel A.S. Couto, S.A.	285 975,17
Socorpena – Construção e Obras Públicas, Lda.	283 707,29
Higino Pinheiro & Irmão, S.A.	269 790,00

5 – Análise das propostas:

5.1 – Verificação da existência dos documentos da proposta:

Na observância ao cumprimento do estabelecido nos n.º 2 e 3 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro conjugado com os artigos 11.º “Assinaturas electrónicas” e 27.º “Assinatura electrónica” do Decreto-Lei n.º 143 – A/2008, de 25 de Julho e Portaria n.º 701 – G/2008, de 29 de Julho, respectivamente, todos os concorrentes constantes da lista cumprem com o preceito legal.

Na observância ao cumprimento do estabelecido na alínea a) do n.º 2

do artigo 146.º do Código dos Contratos Públicos aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, o concorrente, Higino Pinheiro & Irmão. S.A., apresenta a sua proposta depois do termo fixado para a apresentação das propostas.

Assim e de acordo com o atrás exposto, o Júri propõe a exclusão do concorrente, Higino Pinheiro & Irmão, S.A..

#### 5.2 – Verificação das quantidades e preços unitários:

Após análise detalhada das propostas, no que se refere à lista de quantidades e preços unitários, verifica-se que não há qualquer correcção a registar.

Pelo que o valor das propostas a considerar, são:

Concorrentes	Valor da proposta (€)
Anteros - Emp. Soc. Construção e Obras Públicas, S.A.	285 836,89
Construtora Mirandesa, Lda.	285 295,00
Sociedade de Empreitadas Fazvia, Lda.	268 085,35
Inertil – Sociedade Produtora de Inertes, Lda.	247 281,00
Mota Engil, Engenharia e Construção, S.A.	282 732,02
SINOP – António Moreira dos Santos, S.A.	285 637,60
Medida XXI Soc. De Construções, Lda.	285 975,00
Construções Gabriel A.S. Couto, S.A.	285 975,17
Socorpena – Construção e Obras Públicas, Lda.	283 707,29

#### 5.3 – Critério de apreciação das propostas:

A classificação foi feita de acordo com os critérios de adjudicação constantes do Programa de Procedimento e resultará da aplicação da seguinte equação ponderando as classificações obtidas em cada um dos factores:

$$Cf = 0.7 Pi + 0.3Vt$$

Sendo:

Cf = Classificação final resultado da média ponderada

Pi = Pontuação de cada proposta do Preço

Vt = Pontuação da valia técnica

Cada um dos factores referidos anteriormente será valorado de 0 a 5.

– Preço – 70%

A avaliação do 1.º factor (Preço) – Ponderação = 0.7 resulta da aplicação do seguinte método:

Valores iguais ou inferiores a 60% do Preço Base do concurso (ou  $\leq 0,6Pb$ ) – 5 pontos

Valores iguais ao Preço Base do concurso – 1 ponto

Valores intermédios são pontuados por interpolação.

Valores superiores ao Preço Base – não são considerados

Consideram-se propostas de preço anormalmente baixo as que apresentarem valor inferior em mais de 40% do preço base do concurso.

Sendo:

$Pb = \text{Preço Base do concurso} = 286\,281,00\text{€}$

6 – Classificação final das propostas:

Concorrente Anteros - Emp. Soc. Construção e Obras Públicas, S.A.:

$Cf = 0.7 Pi + 0.3Vt$

$Cf = 0,7 * 1,02 + 0,3 * 4,6 = 2,094$

Concorrente, Construtora Mirandesa, Lda.:

$Cf = 0.7 Pi + 0.3Vt$

$Cf = 0,7 * 1,03 + 0,3 * 4,2 = 1,981$

Concorrente, Sociedade de Empreitadas Fazvia, Lda.:

$Cf = 0.7 Pi + 0.3Vt$

$Cf = 0,7 * 1,64 + 0,3 * 4,6 = 2,528$

Concorrente, Inertil – Sociedade Produtora de Inertes, Lda.:

$Cf = 0.7 Pi + 0.3Vt$

$Cf = 0,7 * 2,36 + 0,3 * 4,05 = 2,867$

Concorrente, Mota Engil, Engenharia e Construção, S.A.:

$Cf = 0.7 Pi + 0.3Vt$

$Cf = 0,7 * 1,12 + 0,3 * 4,6 = 2,164$

Concorrente, SINOP – António Moreira dos Santos, S.A.:

$Cf = 0.7 Pi + 0.3Vt$

$Cf = 0,7 * 1,02 + 0,3 * 4,6 = 2,094$

Concorrente, Medida XXI, Soc. de Construções, Lda.:

$$Cf = 0.7 Pi + 0.3Vt$$

$$Cf = 0,7 * 1,01 + 0,3 * 4,6 = 2,087$$

Concorrente, Construções Gabriel A.S. Couto, S.A.:

$$Cf = 0.7 Pi + 0.3Vt$$

$$Cf = 0,7 * 1,01 + 0,3 * 4,6 = 2,087$$

Concorrente, Socorpena – Construção e Obras Públicas.:

$$Cf = 0.7 Pi + 0.3Vt$$

$$Cf = 0,7 * 1,09 + 0,3 * 4,6 = 2,143$$

Assim, após análise, constata-se que a proposta fica pontuada da seguinte forma:

Concorrente	Proposta (€)	Pontuação	Classificação
Inertil – Sociedade Produtora de Inertes, Lda.	247 281,00	2,867	1.º
Sociedade de Empreitadas Fazvia, Lda.	268 085,35	2,528	2.º
Mota Engil, Engenharia e Construção, S.A.	282 732,02	2,164	3.º
Socorpena – Construção e Obras Públicas	283 707,29	2,143	4.º
SINOP – António Moreira dos Santos, SA	285 637,60	2,094	5.º
Anteros - Emp. Soc. Construção e Obras Públicas, S.A.	285 836,89	2,094	5.º
Medida XXI, Soc. de Construções, Lda.	285 975,00	2,087	7.º
Construções Gabriel A.S. Couto, S.A.	285 975,17	2,087	7.º
Construtora Mirandesa, Lda.	285 295,00	1,981	9.º

#### 7 – Proposta de adjudicação:

Propõe-se, caso não haja reclamações, que se adjudique a empreitada à empresa, Inertil – Sociedade Produtora de Inertes, Lda., pelo valor de 247 281,00€ (duzentos e quarenta e sete mil duzentos e oitenta e um euros) acrescidos de IVA à taxa legal aplicável.

Despacho de 11.02.2011: “Autorizo a intenção de adjudicação,

conforme informação. Conhecimento para reunião de Câmara.”

Tomado conhecimento.

### **COMPETÊNCIAS PRÓPRIAS**

O Sr. Presidente deu conhecimento que proferiu ao abrigo da alínea h) do n.º 1 do artigo 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, despachos de autorização de pagamento de despesa referentes aos autos de medição de trabalhos das seguintes empreitadas

#### **PONTO 23 - REQUALIFICAÇÃO NA ZONA INDUSTRIAL DAS CANTARIAS**

Auto de Medição n.º 2, referente à empreitada acima mencionada, no valor de 21 767,05 €+ IVA, adjudicada à empresa, Higinio Pinheiro & Irmão, S.A. pelo valor de 116 874,30€ + IVA.

Sobre a informação recaiu o despacho do Sr. Presidente, proferido em 11/02/2011, com o seguinte teor: “Autorizado o pagamento, conforme informação. “Conhecimento para reunião de Câmara.”

Tomado conhecimento.

#### **PONTO 24 - CONSTRUÇÃO DE CICLOVIA NA ZONA ENVOLVENTE DO IPB**

Auto de Medição n.º 15, referente à empreitada acima mencionada, no valor de 61 235,65 €+ IVA, adjudicada à empresa, Abel Luís Nogueiro/Medida XXI /Lambelho & Ramos, Lda., pelo valor de 1 865 965,83€ + IVA.

O valor dos trabalhos acumulados é de 1 718 047,60€.

Sobre a informação recaiu o despacho do Sr. Presidente, proferido em 16/02/2011, com o seguinte teor: “Autorizado o pagamento, conforme informação. “Conhecimento para reunião de Câmara.”

Tomado conhecimento.

#### **PONTO 25 - CONSTRUÇÃO DE CENTROS ESCOLARES - REQUALIFICAÇÃO DA REDE ESCOLAR - EB 1 QUINTANILHA E EB 1 REBORDÃOS**

Auto de Revisão de Preços n.º 1/R, referente à empreitada acima mencionada, no valor de – 3 430,15€+ IVA, adjudicada à empresa, Habinordeste, Sociedade de Construções, Lda., pelo valor de 291 442,80€ + IVA.

Sobre a informação recaiu o despacho do Sr. Presidente, proferido em 16/02/2011, com o seguinte teor: “Autorizado o pagamento, conforme informação. “Conhecimento para reunião de Câmara”.

Tomado conhecimento.

**PONTO 26 - DUPLICAÇÃO DA AVENIDA GENERAL HUMBERTO DELGADO, DESDE A ESCOLA ABADE DE BAÇAL À CIRCULAR INTERIOR - 1.ª FASE**

Auto de Revisão de Preços Final, referente à empreitada acima mencionada, no valor de 284 529,58 €+ IVA, adjudicada à empresa, Construções Gabriel A.S. Couto S.A., pelo valor de 3 749 983,50€ + IVA.

Sobre a informação recaiu o despacho do Sr. Presidente, proferido em 17/02/2011, com o seguinte teor: “Autorizado o pagamento, conforme informação. “Conhecimento para reunião de Câmara.”

Tomado conhecimento.

**PONTO 27 - CONSTRUÇÃO DA SEDE DA JUNTA DE FREGUESIA DE OUTEIRO**

Auto de Medição n.º 7, referente à empreitada acima mencionada, no valor de 33 078,21 €+ IVA, adjudicada à empresa, Multinordeste, Multifunções em Construção e Engenharias, S.A., pelo valor de 248 890,18€ + IVA.

O valor dos trabalhos acumulados é de 132 815,37€.

Sobre a informação recaiu o despacho do Sr. Presidente, proferido em 17/02/2011, com o seguinte teor: “Autorizado o pagamento, conforme informação. “Conhecimento para reunião de Câmara”.

Tomado conhecimento.

**PONTO 28 - CONSTRUÇÃO DE CICLOVIA - 2.ª FASE - LIGAÇÃO AO CENTRO CIÊNCIA VIVA**

Auto de Medição n.º 1, referente à empreitada acima mencionada, no valor de 92 705,85 €+ IVA, adjudicada ao consórcio, Abel Luís Nogueiro & irmão, Lda/Medida XXI, Lda., pelo valor de 839 447,05€ + IVA.

O valor dos trabalhos acumulados é de 92 705,85€.

Sobre a informação recaiu o despacho do Sr. Presidente, proferido em 21/02/2011, com o seguinte teor: “Autorizado o pagamento, conforme informação. “Conhecimento para reunião de Câmara”.

Tomado conhecimento.

### **PONTO 29 - CONSTRUÇÃO DO CENTRO ESCOLAR DA SÉ**

Auto de Revisão de Preços n.º 2, referente à empreitada acima mencionada, no valor de -2 234,63€ + IVA, adjudicada à empresa, Habimarante, Sociedade de Construções, S.A., pelo valor de 2 349 452,68€ + IVA.

Sobre a informação recaiu o despacho do Sr. Presidente, proferido em 21/02/2011, com o seguinte teor: “Autorizado o pagamento, conforme informação. “Conhecimento para reunião de Câmara”.

Tomado conhecimento.

### **PONTO 30 - CONSTRUÇÃO DO CENTRO ESCOLAR DA SÉ**

Auto de Medição n.º 22, referente à empreitada acima mencionada, no valor de 12 552,58€ + IVA, adjudicada à empresa, Habimarante, Sociedade de Construções, S.A., pelo valor de 2 349 452,68€ + IVA.

O valor dos trabalhos acumulados é de 2 324 373,07€.

Sobre a informação recaiu o despacho do Sr. Presidente, proferido em 21/02/2011, com o seguinte teor: “Autorizado o pagamento, conforme informação. “Conhecimento para reunião de Câmara”.

Tomado conhecimento.

### **PONTO 31 - CONSTRUÇÃO DO CENTRO ESCOLAR DA SÉ. Conta final.**

Pela Divisão de Obras foi presente a conta final da empreitada supra referida, elaborada pela fiscalização contratada para o efeito.

Junto se apresenta para aprovação a conta final, auto de fecho de contas e relatório final, relativa aos trabalhos que constituem a empreitada em apreço.

Valor da adjudicação	2 349 452,68€
Valor final da empreitada	2 324 373,07€
Trabalhos a menos	25 079,61€
Revisão de preços	(negativa) 61 872,76 €

Despacho de 21.02.2011: “Aprovo a conta final da obra, conforme informação. Conhecimento para a reunião de Câmara”.

Tomado conhecimento.

## **DIVISÃO DE URBANISMO**

Pela Divisão de Urbanismo foram presentes os seguintes processos, devidamente informados e analisados pelo Chefe de Divisão e validados pelo Director de Departamento de Obras e Urbanismo, de acordo com o n.º 1 do artigo 71.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com a redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro:

### **PONTO 32 - EMICLAU II - SOCIEDADE DE CONSTRUÇÕES, LDA.**

Apresentou requerimento em 2011/01/17, a solicitar informação prévia, para construção de um edifício destinado a armazém e escritórios, a levar a efeito na Zona Industrial de Bragança, Lote 196, freguesia da Sé, concelho de Bragança, com o processo n.º 2/11, acompanhado do parecer da Divisão de Urbanismo que a seguir se transcreve:

“Trata-se de um pedido de viabilidade para construção de um edifício destinado a armazém e escritórios no lote 196, titulado pelo alvará de loteamento n.º 11/1998, que a empresa, Emiclau II, Sociedade de Construções, Lda., adquiriu em hasta pública, por insolvência da firma anteriormente proprietária.

A referida empresa pretende a construção do armazém, para constituir em propriedade horizontal, divisível em duas fracções autónomas, para acolher os escritórios, com zona de armazenagem, da empresa requerente e da empresa, Construções Sucesso, Lda., ambas dos mesmos proprietários.

De acordo com o disposto no respectivo alvará de loteamento que titula o lote, este destina-se à construção de um edifício destinado a uma unidade industrial ou comercial.

No alvará de loteamento que titula o referido lote não existe especificação que possa permitir o fraccionamento do imóvel a edificar em constituição de propriedade horizontal resultando em mais que um tipo de actividade, o que leva a que não seja possível autorizar mais que uma unidade industrial ou comercial num só imóvel edificado num só lote.

Mais se verifica que no regulamento das Condições de Cedência e Ocupação de Lotes na Zona Industrial, datado de 1990, não se encontra nada

especificado que possibilite o fraccionamento dos edifícios, para constituição em propriedade horizontal.

Informa-se ainda que já houve pedidos semelhantes ao do requerente, para a zona industrial, tendo os mesmos tido parecer desfavorável baseados no não cumprimento do disposto no respectivo alvará de loteamento.

Assim, e de acordo com as disposições regulamentares dispostas em alvará de loteamento, no lote 196, pode ser construído um edifício, com 800m<sup>2</sup> de área de implantação, destinado a actividade industrial ou comercial, composto no máximo por dois pisos, no alinhamento definido na planta de síntese do loteamento, podendo a área de construção ter um acréscimo de até 10%.

Em face do exposto propõe-se manifestar intenção de indeferir o pedido de viabilidade para construção do armazém para constituir em propriedade horizontal.”

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, manifestar a intenção de indeferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.

Mais foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, informar o requerente que, de acordo com o artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo, lhe é dado o prazo de 10 dias úteis, a contar da notificação, para, por escrito, se pronunciar sobre o que se lhe oferecer.

### **PONTO 33 - FREDERICO GIL PIRES**

Apresentou requerimento em 2011/02/08, a solicitar informação prévia, para construção de um edifício de habitação unifamiliar, a levar a efeito no Lugar do Lago, freguesia de Donai, concelho de Bragança, com o processo n.º 1/11, acompanhado do parecer da Divisão de Urbanismo que a seguir se transcreve:

“Trata-se de um pedido de informação prévia para construção de um edifício de habitação unifamiliar, num prédio rústico, com a área de 1490m<sup>2</sup>, artigo matricial n.º 1076, sito no lugar do lago, freguesia de Donai, descrito na Conservatória do Registo Predial de Bragança com o n.º 929/20060713, localizado, de acordo com o assinalado pelo requerente na planta apresentada

do Plano Director Municipal, dentro do perímetro urbano, em solo urbano classificado de espaço urbanizado de tipo V.

O requerente foi notificado, por ofício n.º 535/11, de 20/01/2011, para apresentar elementos em falta no processo, nomeadamente o levantamento topográfico do terreno, com as construções existentes confinantes assinaladas.

Pela análise ao levantamento topográfico do terreno, nesta data apresentado, verifica-se que o prédio se localiza já fora do perímetro urbano da aldeia de Donai, em espaço agro-silvo-pastoril de tipo I, em área abrangida pelo Plano de Ordenamento do Parque Natural de Montesinho.

De acordo com o disposto no n.º 4 do artigo 20.º do regulamento do Plano Director Municipal neste espaço integrado no Parque Natural de Montesinho, a pretensão está sujeita a parecer prévio vinculativo da entidade competente.

De acordo com o disposto no artigo 21.º do regulamento do Plano Director Municipal, que determina o regime de edificabilidade nos espaços agro-silvo-pastoris de tipo I, nestes espaços é permitida a edificação de habitação, para residência própria e habitual dos proprietários e respectivos agregados familiares, desde que a dimensão mínima do prédio seja de 20 000m<sup>2</sup>.

Em face do exposto, o terreno do requerente, com 1490m<sup>2</sup>, não reúne as condições estabelecidas para a edificabilidade de habitação, nos espaços agro-silvo-pastoris de tipo I, dispostas nos artigos 20.º e 21.º do regulamento do Plano Director Municipal.

Assim, propõe-se manifestar a intenção de indeferir o pedido de viabilidade para construção para uma moradia unifamiliar no prédio rústico constante no processo.”

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, manifestar a intenção de indeferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.

Mais foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, informar o requerente que, de acordo com o artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo, lhe é dado o prazo de 10 dias úteis, a contar da notificação, para, por escrito, se pronunciar sobre o que se lhe oferecer.

### **PONTO 34 - ANABELA FERREIRA MAURÍCIO RODRIGUES**

Apresentou requerimento em 2011/02/14, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto para recuperação de um edifício destinado a instalação de uma unidade de turismo no espaço rural na modalidade de “Casa de Campo”, sito no Lugar de Vale da Laira em Lanção, freguesia de Sortes, concelho de Bragança, com o processo n.º 22/11, acompanhado do parecer da Divisão de Urbanismo que a seguir se transcreve:

“O processo refere-se à recuperação de um edifício, destinado à instalação de uma unidade de turismo no espaço rural, na modalidade de “Casa de Campo” que, de acordo com a planta de localização apresentada se situa fora do perímetro urbano de Lanção, em zona classificada no Plano Director Municipal como “Espaços Florestais de Conservação e Protecção”.

De acordo com o referido regulamento, nestes espaços, apenas é permitida a conservação, reconstrução, alteração e ampliação de edifícios existentes licenciados.

Analisando os ortofotomapas de 1995, verifica-se que a habitação já existia, o que significa que a sua construção é anterior à entrada em vigor do Plano Director Municipal, pelo que somos de parecer não haver inconveniente na intervenção de melhoramento das condições de habitabilidade, agora proposta, com o objectivo de instalar no edifício um Empreendimento Turístico.

Atendendo ao facto de se tratar de uma operação urbanística em que não há preservação das fachadas, de acordo com a alínea e) do n.º2 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 26/2010, de 4 de Setembro, a obra está sujeita a licença administrativa.

O projecto cumpre o Regulamento Geral das Edificações Urbanas, bem como o Plano Director Municipal.

Possui parecer favorável da Autoridade Nacional de Protecção Civil, de 17 de Fevereiro de 2011, com algumas correcções que a requerente deverá atender aquando da execução da obra.

Mais se deverá informar que, de acordo com o n.º 2 do artigo 26.º do Plano Director Municipal, o acesso viário, o abastecimento de água, a drenagem de efluentes e o abastecimento de energia eléctrica caso não exista

ligação às redes públicas, têm que ser assegurados por sistema autónomo, cuja construção e manutenção ficam a cargo da requerente, a menos que suporte o custo da extensão das redes públicas, se ela for autorizada.

Os efluentes não podem ser lançados directamente em linhas de água, sem que seja previamente assegurado o seu tratamento e não é permitida a drenagem de quaisquer efluentes que contenham substâncias poluidoras directamente na rede hidrográfica.

Verificando-se a adequação do edifício ao uso pretendido e em geral o cumprimento das normas estabelecidas no Decreto-Lei n.º39/2008, de 7 de Março, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 228/2009, de 14 de Setembro, que estabelece o regime jurídico da instalação, exploração e funcionamento dos empreendimentos turísticos, propõe-se a aprovação da pretensão.”

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, aprovar, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.

**PONTO 35 - JOÃO DE BRITO DOMINGUES - PEDIDO DE ALTERAÇÃO AO ALVARÁ DE LOTEAMENTO URBANO N.º 7/1976, SITO EM VALE DE ÁLVARO**

Trata-se de um pedido de alteração ao alvará de loteamento n.º 7/76, sito em Vale de Álvaro, em Bragança, alterando a especificação “Terceira”, no sentido de ser permitida que no imóvel construído no lote 6 o rés-do-chão possa ter uma área de 177,80m<sup>2</sup> em vez dos 100,00m<sup>2</sup> estabelecidos no referido alvará e no 1.º e 2.º andares possam ter a área de 143,50m<sup>2</sup> em vez dos 100,00m<sup>2</sup> estabelecidos no referido alvará, regularizando a situação existente, bem como as garagens serem localizadas no rés-do-chão sendo este piso geminado no lado direito, mantendo-se todas as demais especificações do alvará não alteradas, em vigor.

Analisadas estas alterações pretendidas somos de parecer serem viáveis pois cumprem os parâmetros e índices impostos no Regulamento do Plano de Urbanização da Cidade para a zona e Regulamento Geral das Edificações Urbanas.

Em conformidade com o disposto no ponto 3 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro alterado pela Lei n.º 60/2007, de 4 de

Setembro “a alteração da licença de operação de loteamento não pode ser aprovada se ocorrer oposição escrita da maioria dos proprietários dos lotes constantes do alvará, devendo, para o efeito, o gestor de procedimento proceder à sua notificação para pronúncia no prazo de 10 dias”, tendo esta formalidade sido cumprida através de notificações aos proprietários dos restantes lotes que titulam o referido alvará.

O prazo estabelecido para pronúncia terminou em 06/07/2010, não tendo dado entrada, nesse período, qualquer pronúncia.

Verificando-se não haver nenhuma oposição escrita dos proprietários dos lotes constantes do alvará e não haver inconvenientes na alteração pretendida, propõe-se a sua aprovação.

Após análise e discussão, foi deliberado por unanimidade, dos membros presentes, aprovar, conforme informação da Divisão de Urbanismo.

#### **PONTO 36 - JOÃO CARVALHO MALTEZ**

Apresentou requerimento em 2010/12/02, a solicitar que lhe seja aprovado a alteração ao alvará de loteamento urbano n.º 7/1989, no que diz respeito à especificação “Quarta”, para o lote n.º 2, sito na Devesa, Campo Redondo, freguesia de Gostei, concelho de Bragança, acompanhado do parecer da Divisão de Urbanismo que a seguir se transcreve:

“Trata-se de um pedido de alteração de alvará de loteamento urbano n.º 7/1989 na sua especificação “QUARTA” no sentido de poder ser autorizada a construção, no lote 2.

Verifica-se que o loteamento é constituído por dois lotes identificados pelos números um e dois, sendo que no lote um, com a área de 600,00m<sup>2</sup>, já se encontrava construído uma moradia composta de rés-do-chão e um anexo, com uma área coberta total de cento e oitenta e um metros quadrados e que no lote dois, com a área sobrance de 7.500,00m<sup>2</sup> se destinava apenas a fins agrícolas, não sendo nele por enquanto autorizada a construção.

O requerente proprietário do lote dois pretende agora que o mesmo possa destinar-se à construção urbana, uma vez que se situa dentro do perímetro urbano da cidade abrangido pelo Plano de Urbanização em Solo Urbanizado em Zona de Preenchimento, definida pelo artigo 15.º do seu regulamento.

Nestas Zonas de Preenchimento o uso, edificabilidade e condicionamentos estão definidos nos pontos 1, 2 e 3 do artigo 16.º, os indicadores urbanísticos estão definidos na Tabela 1 do Anexo II e referente a edificabilidade na Secção VI, do mesmo regulamento.

Para que o lote possa ser destinado à construção urbana deverão ser propostos e especificados, nomeadamente, o seu uso, área de implantação da construção, área de construção, n.º de pisos acima e abaixo da cota de soleira, n.º de fogos, cêrcea, lugares de estacionamento privados e públicos, cedências obrigatórias para espaços verdes e de utilização colectiva e equipamentos, dimensionados de acordo com os parâmetros constantes da Portaria n.º 216-B/2008, de 3 de Março e apresentada uma planta geral de loteamento e de localização face à planta de Zonamento do Plano de Urbanização, elementos estes imprescindíveis e sem os quais não será possível analisar a pretensão face às respectivas leis, para emissão de parecer e decisão final.

Assim foi o requerente informado por ofício n.º 9611/10 com data de 16/11/2010 no sentido de regularizar o seu pedido com a apresentação de projecto de alteração de loteamento urbano, da responsabilidade de técnico habilitado para o efeito, introduzindo os elementos em falta e obrigatórios e outros que entenda necessários para uma melhor compreensão do requerido.

O requerente vem apresentar os elementos em falta que da sua análise se informa o seguinte:

No alvará de loteamento urbano n.º 7/1989, emitido em 30/03/1989, consta na especificação “QUARTA” que; “O lote dois, formado pela área sobrance, destina-se apenas a fins agrícolas, não sendo nele por enquanto autorizada a construção.”

Pretende-se agora, que se permita a construção de um imóvel destinado a habitação unifamiliar composta de cave com uma área de 150,00m<sup>2</sup> e de rés-do-chão com uma área de 350,00m<sup>2</sup>, com uma cêrcea máxima de 7,00m, podendo ser permitido a construção de um anexo com uma área de 20,00m<sup>2</sup> composto de um só piso, separado do edifício principal.

Analizadas estas alterações pretendidas verificamos serem viáveis pois cumprem os parâmetros e índices impostos no Regulamento do Plano de

Urbanização da Cidade para a zona e Regulamento Geral das Edificações Urbanas.

Em conformidade com o disposto no n.º 3 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, alterado pela Lei n.º 60/2007, de 4 de Setembro “a alteração da licença de operação de loteamento não pode ser aprovada se ocorrer oposição escrita da maioria dos proprietários dos lotes constantes do alvará, devendo, para o efeito, o gestor de procedimento proceder à sua notificação para pronúncia no prazo de 10 dias”.

Uma vez que o outro lote é propriedade do requerente, conforme se verifica nos documentos apresentados, cópia da certidão da Conservatória do Registo Predial de Bragança, não é necessário aplicar esta formalidade.

Para cumprimento dos parâmetros de dimensionamento constantes na Portaria n.º 216-B/2008, de 3 de Março, o loteador deveria ceder uma área total de 63,00m<sup>2</sup>, somatório da área de 28,00m<sup>2</sup> destinada a espaços verdes de utilização colectiva e da área de 35,00m<sup>2</sup> destinados a equipamento de utilização colectiva.

Como o loteador não cede nenhuma área deve o município ser compensado em numerário de acordo com a Tabela de Taxas e Licenças para o Município de Bragança em vigor.

Foi dever da Câmara Municipal a realização das obras de urbanização referentes às infra-estruturas, em conformidade com o estipulado em alvará de loteamento na sua especificação “SEGUNDA”, obras já realizadas e referentes ao arruamento denominado Rua Ferreira Deusdado confinante com o lote um.

Verifica-se que o lote dois no qual se pretende agora edificar um imóvel é confinante com caminho público, não infra-estruturado, que dá acesso à Rua Ferreira Deusdado já infra-estruturada, o que em nosso entender deverá o requerente proceder à execução de obras de urbanização nesse caminho de maneira a dotá-lo de infra-estruturas necessárias á possível operação urbanística de edificação no respectivo lote 2, devendo para o efeito apresentar o respectivo projecto.

Verificando-se que esta alteração pretendida cumpre com os índices urbanísticos impostos pelo Plano de Urbanização da Cidade e com o RGEU propõe-se a sua aprovação, mantendo-se todas as demais especificações do

alvará não alteradas e em vigor, passando a especificação “QUARTA” a ter a seguinte redacção;

QUARTA – O lote dois destina-se à edificação urbana, para construção de um imóvel para habitação unifamiliar, composto de cave com a área de 150,00m<sup>2</sup>, rés-do-chão com a área de 350,00m<sup>2</sup>, com uma cércea máxima de 7,00m medida na fachada Nascente e não ultrapassando os 4,00m nas restantes fachadas e um anexo destinado a churrasqueira, de um só piso e uma área de 20,00m<sup>2</sup>, separado do edifício principal e de acordo com implantação em planta à escala 1:500 apresentada.

Mais se propõe que o requerente apresente projectos das obras de urbanização referentes à infra-estruturação do caminho público já referido, para aprovação e posterior emissão da alteração ao loteamento urbano requerida.”

Após análise e discussão, foi deliberado por unanimidade, dos membros presentes, aprovar, conforme informação da Divisão de Urbanismo.

### **PONTO 37 - FUNDAÇÃO BETÂNIA - CENTRO DE ACOLHIMENTO E FORMAÇÃO**

Apresentou requerimento em 2011/02/09, a solicitar isenção de taxas referentes ao projecto de arquitectura destinado a alteração/legalização de um Lar de Idosos, a levar a efeito na Quinta do Seixo, Cabeça Boa, freguesia de Samil, concelho de Bragança, com o processo n.º 17/11, acompanhado do parecer da divisão de Urbanismo que a seguir se transcreve:

“De acordo com o disposto na alínea d) do n.º 2 do artigo 10.º do Regulamento e Tabela de Taxas e Outras Receitas Municipais, podem beneficiar de isenção ou de redução do pagamento de taxas e outras receitas municipais, na medida do interesse público municipal, “as instituições particulares de solidariedade social, legalmente constituídas, pelas actividades que se destinem à realização dos seus fins estatutários”.

A isenção de taxas requerida, é da competência da Câmara Municipal, conforme o n.º 4 do artigo 10.º do Regulamento e Tabela de Taxas e Outras Receitas Municipais, em vigor na área do Município de Bragança.

Face ao exposto, tendo como referência o objecto social da Fundação Betânia e se tratar de uma IPSS, somos de opinião que estão reunidos os

pressupostos legais para concessão da isenção das taxas da operação urbanística a que se alude.”

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, isentar das taxas da operação urbanística a Fundação Betânia - Centro de Acolhimento e Formação, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.

### **PONTO 38 - DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS**

O Sr. Presidente, deu conhecimento que pelo Sr. Vereador, Dr. Hernâni Dinis Venâncio Dias, foram proferidos os seguintes despachos do dia 10/02/2011 ao dia 23/02/2011, no âmbito do procedimento da comunicação previa prevista nos artigos 34.º a 36.º-A, do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, alterado pela Lei n.º 60/2007, de 4 de Setembro, ao abrigo da delegação de competências atribuídas de acordo com disposto no n.º 2 do artigo 69.º da Lei n.º 169/99 de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, conforme despacho de 12 de Novembro de 2009.

**MARIA DE FÁTIMA COSTA**, apresentou requerimento em 2011/01/13, a solicitar que lhe seja aprovado o aditamento ao projecto para alterações em edifício destinado a estabelecimento de bebidas, sito na localidade de Quintela de Lapaças, freguesia de Quintela de Lapaças, concelho de Bragança, com o processo n.º 29/09, que mereceu parecer favorável da D.U.

Despacho:” Deferido de acordo com a informação”.

Tomado conhecimento.

### **PONTO 39 - DESPACHOS PARA CONHECIMENTO**

O Sr. Presidente, deu conhecimento que pelo Sr. Vereador, Dr. Hernâni Dinis Venâncio Dias, foram proferidos os seguintes despachos do dia 10/02/2011 ao dia 23/02/2011, relativos ao licenciamento de obras, no âmbito do disposto da alínea a), do n.º 5, do art.º 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, ao abrigo da delegação e subdelegação de competências, conforme despacho de 12 de Novembro de 2009.

Por subdelegação:

**ESPAÇOS FLEXÍVEIS, SOLUÇÕES EFICIENTES DE CONSTRUÇÃO, LDA.**, apresentou requerimento em 2011/01/14, a solicitar que lhe seja aprovado o

projecto para reconstrução de um edifício colectivo misto, destinado a habitação multifamiliar e comércio, sito na Rua Combatentes da Grande, n.º 165/177, em Bragança, com o processo n.º 5/11, que mereceu parecer favorável da D.U.

Despacho:” Deferido de acordo com a informação”.

**ANTÓNIO EVANGELISTA COSTA**, apresentou requerimento em 2011/01/14, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto para legalização e reconstrução de um edifício de habitação unifamiliar, sito na aldeia de Veigas de Quintanilha, freguesia de Quintanilha, concelho de Bragança, com o processo n.º 8/11, que mereceu parecer favorável da D.U.

Despacho:” Deferido de acordo com a informação”.

**HELENA DA CONCEIÇÃO RODRIGUES**, apresentou requerimento em 2010/12/06, a solicitar que lhe seja aprovado o aditamento ao projecto para legalização/alteração de um edifício de habitação unifamiliar, sito no Fundo do Povo em Meixedo, freguesia de Meixedo, concelho de Bragança, com o processo n.º 103/99, que mereceu parecer favorável da D.U.

Despacho:” Deferido de acordo com a informação”.

Tomado conhecimento.

#### **PONTO 40 - ISENÇÃO DE TAXAS - PROJECTO "TRATADO DE LISBOA EM MOVIMENTO" – Ratificação do acto**

Tendo sido proferido despacho de isenção de taxas em 14/02/2011 pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal, no âmbito das competências previstas no n.º 3 do artigo 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro na redacção conferida pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, para ratificação do acto praticado, informa a Divisão de Urbanismo:

“Trata-se de uma campanha promovida pelo Estado Português, através da Secretaria de Estado dos assuntos Europeus, no âmbito do projecto denominado “Tratado de Lisboa em Movimento”.

Vem a empresa, Right Target - Consultores Lda., com o NIF 506.917.662, solicitar a isenção de taxas devidas com o acto de licenciamento com a ocupação da via pública, na Praça Cavaleiro de Ferreira, em Bragança, nos dias 12 a 16 de Fevereiro de 2011.

O artigo 10.º do Regulamento e Tabela de Taxas e Outras Receitas Municipais, em vigor na área do Município de Bragança, estabelece o regime das isenções ou reduções e visa, desde logo, a garantia da prossecução do interesse público, na medida em que o pressuposto da isenção é não só a pessoa que o requer (a sua qualidade), mas essencialmente o acto ou a actividade cujo licenciamento ou autorização se pretende, devendo este, por alguma forma, contribuir para o interesse público que compete ao Município prosseguir ou assegurar a sua prossecução por terceiros.

Nesta conformidade, tratando-se de uma actividade promovida pelo Estado, embora assegurada por um terceiro, não isento ou dispensado do pagamento de taxas nos termos do citado artigo e regulamento, somos de opinião que, face ao interesse público municipal na actividade em apreço, se deverá isentar das taxas decorrentes com o acto de licenciamento no valor de 45,44 €.

Nestes termos, preceitua o n.º 3 do artigo 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção conferida pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, que, “sempre que circunstâncias excepcionais e urgentes e não sejam possível reunir extraordinariamente a câmara, o Presidente pode praticar quaisquer actos da competência desta, mas tais actos ficam sujeitos a ratificação, na primeira reunião realizada após a sua prática, sob pena de anulabilidade”.

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, ratificar o acto praticado pelo Sr. Presidente.

**Lida a presente acta em Reunião realizada no dia 14 de Março, foi a mesma aprovada, por unanimidade, nos termos e para efeitos consignados nos nºs. 2 e 4 do artigo 92.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela n.º Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, que vai ser assinada pelo Exmo. Presidente, António Jorge Nunes e pela Directora de Departamento de Administração Geral e Gestão Financeira, Maria Mavilde Gonçalves Xavier.**

---

---